



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Edital de Licitação - Serv. Sem DEMO



PREGÃO ELETRÔNICO TRADICIONAL N.º 90.074/2024
Processo: 23820.005048/2024-31

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA: 06/09/2024 às 09:00 (Horário de Brasília)

LOCAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

E-MAIL: licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br

MODO DE DISPUTA: ABERTO

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 24 (vinte e quatro) Meses

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO DO ITEM/GRUPO

UASG: 155913

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh, filial **HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROF. POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU/UFSC)**, sediado(a) na Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade, Florianópolis-SC, CEP 88036-800 , **CNPJ 15.126.437/0034-01, UG-155913**, na pessoa do Agente de Licitação/Comissão de Licitação designado pela Portaria constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicados realizará licitação, **TRADICIONAL**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0), da Lei n.º 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto n.º 8.945, de 27 de dezembro de 2016, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (aplicada aos procedimentos para operação da sessão pública, a partir de sua abertura até a etapa de homologação).

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR DEMANDA PARA RECARGA DE EXTINTORES, TESTES HIDROSTÁTICOS DE MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE EXTINTORES, MANGUEIRAS DE INCÊNDIO, ACESSÓRIOS (PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO, SUPORTE DE PAREDE, SUPORTE TRIPÉ, LACRES, ESGUICHOS, VIDRO PARA ABRIGO DE HIDRANTE) E MANUTENÇÃO DE 2º E 3º NÍVEL, SOB**

DEMANDA, EM EXTINTORES DE INCÊNDIO DE DIVERSOS TIPOS, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SOB DEMANDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em **GRUPO ÚNICO**, formado por **17 itens**, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. Caso haja divergência entre o descritivo dos itens no Edital e seus Anexos e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus Anexos.

2. **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**

2.1. A dotação correrá à conta do Orçamento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina ou Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Filial - EBSERH, Unidade Gestora 155913, conforme mencionada a seguir:

- Programa de Trabalho 10302501885850042;
- PTRES 172852;
- Natureza de Despesa 339039 e 339030;
- Fonte: 1002A0000H
- PI . UGM30000000

3. **PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf (Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante se responsabiliza exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei n.º 11.488/2007 - quando permitida a sua participação, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

3.6. **Não poderão disputar esta licitação:**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.6.3. empresa que se enquadre em alguma das vedações previstas no art. 69 do RLCE 2.0, quais sejam:

3.6.3.1. suspensão no âmbito da Rede Ebserh;

3.6.3.2. declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.6.3.3. impedida de licitar e de contratar com a União;

3.6.3.4. constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.5. cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

3.6.3.6. constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.7. cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

3.6.3.8. que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

3.6.3.9. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;

3.6.3.10. cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.11. integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;

3.6.3.12. quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;

b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;

c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

3.6.3.13. cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

3.6.3.14. licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, desde que comprovado o ilícito ou a utilização

fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

- 3.6.4. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.6.5. empresa consorciada, isoladamente ou por meio de mais de um consórcio;
- 3.6.6. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.6.7. sociedades cooperativas.

3.7. As vedações previstas no item 3.6.3 serão também aplicadas ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. Será verificado o enquadramento dos licitantes como parte relacionada para o fim de aplicação da Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

3.9. Ao participar do pregão, o licitante declara estar ciente de que deve observar o Código de Ética e Conduta da rede Ebserh, disponível em www.gov.br/ebserh.

4. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a ocorrência do certame, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos a este edital.

4.2. Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio e pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus Anexos, decidir sobre a impugnação ou solicitação de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, sendo assegurado, na sequência, o prazo de 2 (dois) dias úteis, para a apresentação das propostas pelos licitantes, se for o caso.

4.3. A impugnação ou pedido de esclarecimento poderá ser apresentado por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes.hu-ufsc@ebserh.gov.br, até às 23h59min da data limite.

4.4. Não serão conhecidas as impugnações ou pedidos de esclarecimentos interpostos após o prazo previsto no item 4.1, bem como os que não forem apresentados na forma estabelecida no item 4.3 deste Edital.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Licitação, nos autos do processo de licitação.

4.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Ebserh.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2.1. Os anexos de proposta deverão ser encaminhados apenas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.11 e 9.13.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

5.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os seguintes requisitos:

5.5.1. a constituição e o funcionamento da cooperativa observam as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a [Lei n.º 5.764/1971](#), a [Lei n.º 12.690/2012](#), e a [Lei Complementar n.º 130/2009](#);

5.5.2. a cooperativa apresenta demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

5.5.3. qualquer cooperado, com igual qualificação, é capaz de executar o objeto contratado, vedado à Ebserh indicar nominalmente pessoas;

5.5.4. o objeto da licitação se refere, em se tratando de cooperativas enquadradas na [Lei n.º 12.690/2012](#), a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa - quando permitida a sua participação - deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#).

5.6.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

5.6.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar n.º 123/2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 a 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Ebserh, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Ebserh ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. **PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. valor unitário e total do item/grupo;

6.1.2. quantidade;

6.1.3. marca;

6.1.4. fabricante;

6.1.5. descrição complementar do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5.1. Na descrição complementar do objeto não poderão constar elementos ou informações que identifiquem o licitante ou em relação aos quais o sistema apresente campo próprio para preenchimento, tais como: marca; fabricante do produto; dentre outros.

6.2. O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Quando dois ou mais itens compuserem um grupo, torna-se obrigatória a cotação para todos os itens que o compõem.

6.4. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema, se o produto ofertado é beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.8. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.12. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.12.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias a o exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/grupo;
- 7.6.1. No caso de o desconto incidir sobre itens que formam um grupo, o percentual será aplicado de forma equânime a todos os itens do grupo.
- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (zero setenta e cinco por cento)**.
- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

- 7.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006](#), regulamentada pelo [Decreto n.º 8.538/2015](#).
- 7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei n.º 14.133/2021](#), nesta ordem:

7.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, ao objeto executado por:

7.20.2.1. empresas brasileiras;

7.20.2.2. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.3. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei n.º 12.187/2009](#).

7.21. O valor estimado para a contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias à elaboração das propostas.

7.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Licitação negociará com o primeiro colocado condições mais vantajosas.

7.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Ebserh.

7.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22.4. O Agente de Licitação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.22.5. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

7.23. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogado o item ou a licitação.

7.24. Exitosa a negociação do preço, o Agente de Licitação iniciará a fase de julgamento.

8. FASE DE JULGAMENTO

8.1. O Agente de Licitação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sicaf;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992](#).

8.3. Caso se constate a existência das vedações transcritas nos itens 3.6.3.4, 3.6.3.5, 3.6.3.6, 3.6.3.7, 3.6.3.8 e 3.6.3.14, a inabilitação deverá ser precedida de realização de diligências para verificar se houve tentativa de fraude por parte das empresas apontadas, por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, datas de abertura, dentre outros, sendo necessária a convocação do fornecedor para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.4. Constatada a existência de vedação, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Licitação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5. e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da [Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018](#).

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. conter vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Ebserh;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.8. É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Ebserh.

8.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Agente de Licitação, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. A Ebserh poderá realizar diligências para aferir a efetividade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, bem como para facultar a correção de vícios sanáveis, sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

8.9.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.9.2. São considerados vícios sanáveis, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços, à inexecutabilidade ou ao valor excessivo de preços unitários quando o julgamento não é realizado sob o regime de empreitada por preço unitário e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações preexistentes, desde que não alterem a substância da proposta.

8.10. O Agente de Licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10.0.1. É facultado ao Agente de Licitação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Licitação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Licitação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.16. Caso o Termo de Referência defina a possibilidade de exigência de amostra no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, será aplicado o procedimento previsto neste edital, no que couber.

8.17. Definido o resultado do julgamento, a Ebserh poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observado o procedimento previsto no item 7.24.

8.18. Encerrada a negociação, será iniciado o procedimento de habilitação.

9. FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos neste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos do 65 a 69 do RLCE 2.0.

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.3. Quando permitida a participação de cooperativas, serão observadas as seguintes exigências complementares:

9.3.1. a relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n.º 5.764/1971;

9.3.2. a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.3.3. o registro previsto no art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

9.3.4. a comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

9.3.5. os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação; e

9.3.6. a última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n.º 5.764/1971 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Ebserh, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto no RLCE 2.0.

9.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.9. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

9.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

9.10. É de responsabilidade do licitante, sob pena de desclassificação, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MP n.º 3/2018, art. 7º, caput](#)).

9.11. A verificação pelo Agente de Licitação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Licitação, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante ou, quando não disponível, pelo endereço de e-mail constante no edital, antes de findo o prazo.

9.11.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [art. 36, § 1º, e no art. 39, § 1º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022](#).

9.12. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.12.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (art. 66 do RLCE 2.0 e art. 39, § 4º, da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022):

9.13.1. atestar condição pré-existente à abertura da sessão pública do certame;

9.13.2. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.13.3. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.14. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.13.1.

9.16. Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos de que trata o item 9.16.

9.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na

licitação ([art. 4º do Decreto n.º 8.538/2015](#)).

9.18. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.20. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.21. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.21.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.22. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **HABILITAÇÃO JURÍDICA e HABILITAÇÃO FISCAL, SEGURIDADE SOCIAL E TRABALHISTA** conforme exigidos no Termo de Referência.

9.23. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA** são os seguintes:

9.23.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.23.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.23.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.23.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto n.º 8.538/2015);

9.23.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

9.23.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;

9.23.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

9.23.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.23.2.7. as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (cinco por cento)** do valor da proposta apresentada para a contratação ou item pertinente.

9.24. 9.27. Os documentos a serem apresentados para a comprovação da **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** encontram-se no Termo de Referência.

9.25. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n.º 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual.

9.26. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.26.1. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.27. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, ele será convocado para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Ebserh, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.28. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.29. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade.

9.30. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.30.1. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

9.30.2. Não atendidas as exigências de habilitação pelo licitante, o Agente de Licitação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste Edital.

9.31. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor.

10. RECURSOS

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei n.º 14.133/2021](#).

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e

do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, sob pena de preclusão;

10.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5.1. Os prazos previstos neste item podem ser prorrogados, de forma excepcional, por decisão fundamentada da autoridade competente.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2024/licitacoes-2024>

11. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

11.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado ao Diretor de Administração e Infraestrutura, no caso da Administração Central, ou ao Gerente Administrativo, no caso das unidades hospitalares, que poderá:

11.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

11.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

11.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

11.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

11.2. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

12. TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

12.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob

pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.2.1. Será concedido acesso externo ao fornecedor para que o contrato seja assinado no próprio Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

12.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Ebserh.

12.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica o reconhecimento de que:

12.3.1. referida Nota está substituindo o contrato;

12.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus Anexos;

12.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos arts. 183 e 184 do RLCE 2.0.

12.4. Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta ao Sicafe para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Ebserh, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29 da Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03/2018 e, nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei n.º 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

12.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no Sicafe, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

12.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no Sicafe, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital e Anexos.

12.5. Na assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a sua vigência.

12.6. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato ou, se for o caso, a ata de registro de preços, a Ebserh, poderá revogar a licitação ou convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com este instrumento convocatório.

12.6.1. Os licitantes convocados terão, em momento anterior à assinatura do contrato ou, se for o caso, da ata de registro de preços, as suas propostas e eventuais documentos complementares analisados, negociarão sua proposta com a Ebserh, bem como deverão comprovar os requisitos para habilitação.

12.6.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Ebserh caracterizará descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades estabelecidas neste instrumento convocatório e à imediata perda da garantia de proposta, quando exigida, em favor da Ebserh.

13. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa, sujeita à sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, o licitante que:

- 13.1.1. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.2. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 13.1.3. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 13.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 13.1.5. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 13.1.6. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 13.1.7. não manter a proposta; e
- 13.1.8. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei n.º 12.846/2013.

13.2. As sanções do item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

13.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o devido processo legal ao licitante, observando-se o procedimento previsto na Lei n.º 13.303/2016, no RLCE 2.0, na Norma Operacional - SEI n.º 7/2023/DAI-EBSERH, aplicando-se subsidiariamente a Lei n.º 9.784/1999.

13.4. A autoridade competente para a aplicação das sanções levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

13.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, for identificada a prática de infração administrativa tipificada pela Lei n.º 12.846/2013, será aberto processo relacionado para levantamento preliminar dos indícios vislumbrados, com elaboração de relatório circunstanciado acerca do tema e posterior remessa à Corregedoria-Geral para tratamento nos termos do Decreto n.º 11.129/2022.

13.5.1. O processamento do PAR ou a negociação de acordo de leniência não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à administração pública federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.6. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no Sicafe. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Punidas, de que trata a Lei n.º 12.846/2013.

13.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no termo de referência, anexo a este Edital.

14. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Licitação.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Ebserh, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na unidade da Ebserh responsável pela licitação.

14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

14.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Portal da Ebserh e no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.gov.br/ebserh/pt-br/hospitais-universitarios/regiao-sul/hu-ufsc/aceso-a-informacao/licitacoes-e-contratos/licitacoes/2024/licitacoes-2024>

14.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.10.1. **ANEXO I** – Termo de Referência e seus respectivos anexos; **SEI 41707385**

14.10.2. **ANEXO II** – Declaração de Inexistência de Impedimentos; **SEI 39599704**

14.10.3. **ANEXO III** - Minuta de Contrato; **SEI 38964144**

Florianópolis, 21 de agosto de 2024.

(assinado eletronicamente)

Lisandra Elen Souza Valim de Moura

Chefe da Unidade de Compras e Licitações

HU-UFSC/MEC-EBSERH

Portaria nº 2564, de 20/12/2021 - Boletim 1217-21/12/2021

(assinado eletronicamente)

Nélio Francisco Schmitt

Gerente Administrativo

Portaria-SEI/EBSERH nº 216, de 26/10/2022

(assinado eletronicamente)

Spyros Cardoso Dimatos
Superintendente
Portaria-SEI/EBSERH nº 86, de 27/03/2023



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Elen Souza Valim de Moura, Chefe de Unidade**, em 21/08/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Gerente**, em 21/08/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Spyros Cardoso Dimatos, Superintendente**, em 21/08/2024, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41717140** e o código CRC **28933706**.

Referência: Processo nº 23820.005048/2024-31 SEI nº 41717140



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23820.005048/2024-31

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1. Este Termo de Referência visa a contratação de empresa especializada para prestação de serviço POR DEMANDA para recarga de extintores, testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio, fornecimento e instalação de extintores, mangueiras de incêndio, acessórios (placas de identificação, suporte de parede, suporte tripé, lacres, esguichos, vidro para abrigo de hidrante) e manutenção de 2º e 3º nível, sob demanda, em extintores de incêndio de diversos tipos, com fornecimento de peças, sob demanda , para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.
- 1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de extintores de incêndio.
- 1.3. Os quantitativos dos serviços são discriminados na tabela abaixo.
- 1.3.1. A quantidade a ser contratada de serviços, manutenções e peças, por demanda, justifica-se pelo quantitativo de equipamentos existentes e disponibilizados na edificação do HU-UFSC e pelas exigências legais da periodicidade dos serviços e manutenções obrigatórias dos extintores de incêndio e mangueiras de incêndio. Sendo obrigatórias, para os extintores, as manutenções e recargas uma vez a cada ano e os retestes a cada cinco anos, e para as mangueiras os testes hidrostáticos são obrigatórios uma vez ao ano.

GRUPO	ITEM	CATMAT	CATSER	NATUREZA DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	Tipo de Manutenção	Quantidade total para 24 meses
001	1		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de Água Pressurizada - 10 L	RETESTE - Manutenção Nível 3	102
	2		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de CO2 – 4 Kg	RETESTE - Manutenção Nível 3	83
	3		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de CO2 – 6 Kg	RETESTE- Manutenção Nível 3	52
	4		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de Pó Químico Seco – 4 Kg	RETESTE- Manutenção Nível 3	61
	5		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de Pó Químico Seco – 6 Kg	RETESTE- Manutenção Nível 3	23
	6		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor ABC - 4 kg	RETESTE- Manutenção Nível 3	30
	7		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de Água Pressurizada - 10 L	RECARGA - Manutenção de Nível 2	204
	8		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de CO2 – 4 Kg	RECARGA - Manutenção de Nível 2	166
	9		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de CO2 – 6 Kg	RECARGA - Manutenção de Nível 2	104
	10		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de Pó Químico Seco – 4 Kg	RECARGA - Manutenção de Nível 2	122

11		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de Pó Químico Seco – 6 Kg	RECARGA - Manutenção de Nível 2	46
12		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor ABC - 4 kg	RECARGA - Manutenção de Nível 2	60
13		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Teste Hidrostático em Mangueira 1 ½, 15 m	ENSAIO HIDROSTATICO	92
14		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Teste Hidrostático de Mangueira 1 ½ 20 m	ENSAIO HIDROSTATICO	4
15		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Teste Hidrostático de Mangueira 1 ½ 25 m	ENSAIO HIDROSTATICO	4
16		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Teste Hidrostático de Mangueira 2 ½, 15 m	ENSAIO HIDROSTATICO	168
17	485199		3.3.90.30.20	Fornecimento de possíveis peças, sob demanda, conforme relação do subitem 1.4 e 1.5 (item sem disputa de lances)	Fornecimento	24

1.4. Possíveis peças de extintores a serem substituídas ao longo da vigência do contrato nas manutenções realizadas.

ESPECIFICAÇÕES DA PEÇA	QUANTIDADE UNITÁRIO
MANÔMETRO Para Extintor de PQSP BC/ABC- AGP	20
VÁLVULA PARA EXTINTORES DE PQSP	10
VÁLVULA PARA EXTINTORES DE CO ²	10
MANGUEIRA PARA EXTINTOR PQSP	5
MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO ²	5
MANGUEIRA PARA EXTINTOR AGP 10 L	5
DIFUSOR PARA EXTINTOR CO ²	5
SIFÃO PARA EXTINTOR Para Extintor de PQSP/4 KG	10
SIFÃO PARA EXTINTOR De AGP	10
SIFÃO PARA EXTINTOR De CO ₂	10
TRAVA EXTINTOR INCÊNDIO 5 CM, MATERIAL METAL MACIÇO, TIPO PINO	10
ANEL ORING	351
PERA PARA EXTINTOR	10

LACRE PARA EXTINTORES	351
PESAGEM DE CO2	135
DECAPAGEM E PINTURA DE EXTINTORES	100
PUNHO Para extintor de CO2	5

1.5. Possíveis mangueiras que poderão ser substituídas durante a vigência do Contratos, por poderem ser Reprovadas nos testes hidrostáticos.

ESPECIFICAÇÕES - MANGUEIRA	QUANTIDADE UNITÁRIO
Mangueira 1 ½ 20 m (em caso de condenação no teste hidrostático)	1
Mangueira 1 ½ 20 m (em caso de condenação no teste hidrostático)	1
Mangueira 1 ½ 25 m (em caso de condenação no teste hidrostático)	1
Mangueira 2 ½, 15 m (em caso de condenação no teste hidrostático)	1

1.6. A presente contratação adotará como regime de execução a empreitada por preço global.

1.6.1. A escolha por preço global justifica-se pelo fato de que a aquisição do objeto em vários contratos potencializaria a influência de fatores que contribuiriam para tornar mais dispendioso a contratação, dificultando assim o acompanhamento e a fiscalização dos contratos.

1.7. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte quatro) meses e, no interesse da Administração, podendo ter a sua duração prorrogada até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh., de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei nº13.303/2016.

1.7.1. Justifica-se o prazo de validade do contrato, conforme item 1.7, pois torna a contratação mais atrativa, estando inserido na lógica de mercado da duração de contratos para esse tipo de serviço e contribuiria para mitigar os riscos de uma eventual necessidade de realização de uma nova contratação do serviço em tela, pois as manutenções dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio devem ser realizadas anualmente, e atenderia aos princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público (Acórdão 3320/2013 - Segunda Câmara).

1.8. Os retestes, manutenção de nível 3 dos extintores, serão realizados 1 (uma) vez durante o período de contratação citado no item 1.7, pois conforme exigências de normas referentes aos equipamento de prevenção e combate à incêndio, é obrigatório os retestes a cada 5 (cinco) anos.

1.9. As recargas, manutenções de nível 2 dos extintores, serão realizadas uma vez ao ano, conforme exigências de normas vigentes, neste sentido serão realizadas 2 (duas) recargas durante a vigência desse contrato.

1.10. A adoção de grupo único se justifica, tendo em vista que cada pavimento do hospital HU-UFSC possui instalados em pontos devidamente dimensionados, conforme a carga de incêndio, diferentes tipos de unidades extintoras de incêndio, ou seja, água pressurizada, gás carbônico, Pó ABC e PQS (pó químico seco), assim, caso haja a adjudicação do objeto a 02 (duas) ou mais empresas licitantes e uma delas atrase ou não realize a manutenção do extintor dentro do prazo estabelecido neste termo de referência, essa ocorrência deixará a edificação irregular e impedirá a obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), além de colocar em risco a segurança da população e da edificação. Além disso, a fiscalização do contrato será mais eficiente, obtendo um controle mais preciso das quantidades e tipos de extintores retirados para a manutenção, bem como o controle das reposições desses equipamentos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamentação:

I - [Constituição da República Federativa do Brasil de 1988](#) - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;

II - [Lei nº 6.360](#), 23 de setembro de 1976 - Dispõe sobre a Vigilância Sanitária a que ficam sujeitos os Medicamentos, as Drogas, os Insumos Farmacêuticos e Correlatos, Cosméticos, Saneantes e Outros Produtos, e dá outras Providências;

III - [Lei nº 8.078](#), de 11 de setembro de 1990 - Código de defesa do consumidor;

IV - [Lei nº 3.555](#), de 08 de agosto de 2000 - Aprova o Regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

V - [Lei nº 11.488](#), de 15 de junho de 2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infra-Estrutura - REIDI;

- VI - [Lei nº 12.305](#), de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- VII - [Lei nº 12.527](#), de 18 de novembro de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências;
- VIII - [Lei nº 12.550](#), de 15 de dezembro de 2011 - Autoriza o Poder Executivo a criar a empresa pública denominada Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH;
- IX - [Lei nº 13.303](#), de 30 de junho de 2016 - Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- X - [Lei Complementar nº 123](#), de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- XI - [Decreto nº 7.746](#), de 05 de junho de 2012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- XII - [Decreto nº 8.538](#), de 06 de outubro de 2015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- XIII - [Instrução Normativa nº 01](#), de 19 de janeiro de 2010 - Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- XIV - [Instrução Normativa nº 03](#), de 26 de abril de 2018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- XV - Norma - SEI nº 2/2019/DAI-EBSEH (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- XVI - Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSEH - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh;
- XVII - [Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União 4ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em agosto de 2021](#);
- XVIII - [Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh](#) - RLCE 2.0;
- XIX - [Política de Proteção de Dados Pessoais da Ebserh](#);
- XX - [Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh](#);
- XXI - NBR 12693/2013 - Sistemas de proteção por extintor de incêndio;
- XXII - NBR 12962/1998 - Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio;
- XXIII - NBR 15808/2013 - Extintores de incêndio portáteis;
- XXIV - NBR 12962/2016 - Extintores de Incêndio - Inspeção e Manutenção;
- XXV - NBR 12779 - Mangueira de Incêndio - Inspeção, Manutenção e Cuidados;
- XXVI - Portaria nº 300, de 14 de junho de 2012/INMETRO;
- XXVII - Portaria nº 005, de 04 de janeiro de 2011/INMETRO.

2.2. Justificativa:

2.2.1. Os equipamentos de combate a incêndio instalados nas edificações do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina HU-UFSC/Ebserh devem estar sempre disponíveis e em boas condições de operação para uso em caso de emergência, conforme estabelece NBR 12.962/2013 da ABNT, o órgão de fiscalização estadual, o Corpo de Bombeiro de Santa Catarina, visando não só o cumprimento da legislação, mas sobretudo a proteção das pessoas, das instalações e dos equipamentos.

2.2.2. Para tal é necessária a contratação de empresa especializada para a realização das manutenções de 2º e 3º nível, sob demanda, nos extintores de incêndio das edificações do hospital visto que não existe no HU-UFSC/Ebserh pessoal técnico capacitado e certificado para realização dessas manutenções.

2.2.3. A falta de manutenção nos prazos estabelecidos pela legislação pode implicar em falha de funcionamento de elementos que compõem o sistema de segurança, o que em caso de incêndio irá contribuir para perdas incalculáveis no que diz respeito proteção das pessoas e do patrimônio da Instituição.

2.2.4. Sendo assim, a contratação deste serviço é de extrema importância para a segurança dos ocupantes das edificações do Hospital Universitário do HU-UFSC/Ebserh e das instalações/equipamentos deste, sobretudo considerando que as edificações do HU-UFSC/Ebserh não possuem sistema de detecção precoce de incêndio e que os meios de combate a incêndio são limitados devido à disponibilidade apenas de recursos tais como extintores e hidrantes, sendo que os extintores são o único recurso existente nas instalações destinados ao combate à princípio de incêndio.

2.2.5. A não contratação implicará na contraindicação à utilização das edificações do hospitalar Universitário HU-UFSC/Ebserh pela unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - SOST até a regularização dos meios de combate a incêndio, conforme estabelecido pela Legislação Trabalhista aplicável e Normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

2.2.6. A manutenção dos meios de combate a incêndio do Hospital Universitário do HU-UFSC/Ebserh é um pré-requisito para acreditação da instituição junto à JCI ("Joint Comission International"), órgão este responsável por certificar hospitais quanto a padrões de segurança e qualidade na assistência médico-hospitalar.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação de serviço POR DEMANDA para recarga de extintores, testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio, fornecimento e instalação de extintores, mangueiras de incêndio, acessórios (placas de identificação, suporte de parede, suporte tripé, lacres, esguichos, vidro para abrigo de hidrante e manutenção de 2º e 3º nível, sob demanda, em extintores de incêndio de diversos tipos, com fornecimento de peças, sob demanda, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

3.1.1. Os serviços contratados serão executados a partir da retirada dos lotes de equipamentos (extintores) das instalações da contratante pela contratada que realizará as manutenções constantes deste Termo de Referência em suas instalações, com posterior devolução dos equipamentos devidamente mantencionados às suas locações de origem em todas as unidades físicas e anexos do HU-UFSC/Ebserh, localizado na R. Profa. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, em Florianópolis-SC, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, previamente agendadas por e-mail.

3.1.2. Por se tratar de equipamentos que possuem necessidade de manutenção iminente e não haver condição de previsão rígida da demanda, tal processo deve ser realizado na modalidade PE - Pregão Eletrônico Tradicional.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1.1. Será de responsabilidade da Contratada, recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do profissional, com inscrição no CREA, responsável pela qualidade, eficácia na execução e supervisão dos serviços prestados, objeto do presente contrato, que também exercerá a função de preposto, e apresentá-lo ao Serviço de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - SOST no prazo máximo de 05 (cinco) dias antes do início dos serviços, juntamente com o comprovante de vínculo empregatício do responsável técnico com a contratada. No Caso de Substituição do responsável técnico indicado, a contratada terá o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para indicar novo responsável técnico;

4.1.2. A empresa contratada deve apresentar documentos contábeis que mostrem capacidade de arcar com os custos trabalhistas envolvidos na prestação do serviço;

4.1.3. A contratada deverá responsabilizar-se pela remuneração dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, por despesas de transportes e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes do contrato;

4.1.4. A contratada deverá prover os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários à realização segura dos trabalhos, assim como treinamento periódico de segurança;

4.1.4.1. Conforme o ITEM 6.4 Comercialização e utilização, e subitem 6.4.1, da norma regulamentadora NR 6, aprovada pela Portaria MTP 2.175, de 28/07/2022, o equipamento de proteção individual (EPI), de fabricação nacional ou importado, só pode ser posto à venda ou utilizado com a indicação do Certificado de Aprovação - CA, expedido pelo órgão de âmbito nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho. Desta forma, os EPI's a serem utilizados pelos empregados da empresa contratada devem possuir o devido certificado de aprovação;

4.1.5. A Contratada deverá retirar das instalações, imediatamente após o recebimento da solicitação formal correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da Contratante, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da contratante;

4.1.6. Qualquer tolerância por parte da Contratada em relação ao estabelecido no presente Termo de Referência não implicará alteração de cláusulas ou condições pactuadas nos instrumentos contratuais;

4.1.7. Ao Contratante é assegurado o direito de ordenar a suspensão dos serviços sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendido o proposto no atual contrato;

4.1.8. A contratante deverá fornecer todas as informações e acessos necessários à perfeita execução das atividades previstas;

4.1.9. A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnico operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente tenha prestado ou esteja prestando serviços de manutenção em extintores.

5. FORMA DE FORNECIMENTO

5.1. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.2. Deverão ser observados, no entanto, o cumprimento por parte da empresa licitante do prazo de entrega dos itens e a equivalência entre os serviços ofertados no certame e os realmente prestados à Instituição.

5.3. Os serviços deverão ser prestados considerando as seguintes condições e fornecimento e manutenção:

- 5.3.1. Os equipamentos deverão ser recolhidos para a realização da recarga e do teste hidrostático após o recebimento da nota de empenho, em até 3 (três) dias úteis, nos locais apontados pelo Fiscal do contrato e, posteriormente, devolvidos no mesmo local de recolhimento, em até 15 (dez) dias úteis, contados da data do recolhimento. Todas as despesas decorrentes do fornecimento, retirada e instalação dos extintores, tais como embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga e mão de obra correrão por conta da contratada.
- 5.3.2. Caso seja necessário um prazo maior que o estipulado, este deverá ser comunicado formalmente ao Fiscal do contrato, que poderá, mediante a justificativa, deferir o pedido.
- 5.3.3. A retirada, a entrega e a instalação dos equipamentos serão realizadas nas edificações do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, localizado na R. Profa. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, em Florianópolis-SC, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, previamente agendadas por e-mail.
- 5.3.4. A retirada e a entrega dos equipamentos deverão ocorrer com a presença do Fiscal do contrato ou de um técnico em segurança do trabalho da USOST/DIVGP/GAD/HU-UFSC que acompanhará o empregado da empresa contratada durante a execução dos serviços.
- 5.3.5. No ato da retirada dos equipamentos será lavrado termo contendo data, quantidade e tipo de equipamentos retirados, visando controlar a saída e a devolução deles. O termo será assinado em conjunto pela Contratante e Contratado.
- 5.3.6. A recarga e o teste hidrostático serão realizados nas instalações da contratada e correrão por sua conta todos os custos necessários ao transporte dos equipamentos para o local onde serão executados as recargas e os serviços de manutenção, bem como a respectiva devolução deles aos seus locais de origem. Caso haja necessidade, as mangueiras deverão ser reparadas, sem qualquer ônus ao Contratante. UASG 155913 Estudo Técnico Preliminar 71/2024.
- 5.3.7. A recarga consiste na reposição ou substituição da carga nominal de agente extintor e/ou expelente. Envasamento do extintor de incêndio com base na carga nominal de agente extintor especificada, respeitando as tolerâncias de carga e, quando aplicável, incluindo a reposição de gás expelente. Deve ser efetuada considerando-se as condições de preservação e manuseio do agente extintor recomendada pelo fabricante.
- 5.3.8. Não são permitidas a substituição do tipo de agente extintor ou do gás expelente nem a alteração das pressões ou quantidades indicadas pelo fabricante. O agente extintor utilizado na recarga deve ser certificado de acordo com as normas pertinentes.
- 5.3.9. Para a realização da recarga e do teste hidrostático dos extintores e mangueiras de incêndio, a licitante deverá obrigatoriamente seguir as orientações e os procedimentos estabelecidos pela ABNT NBR 12962, ABNT NBR 15808, ABNT NBR 11861 e ABNT NBR 12779, e demais normas vigentes aplicáveis.
- 5.3.9.1. A obrigatoriedade de ser seguido as exigências das normas técnicas da ABNT fazem-se necessário, pois elas trazem um conjunto de requisitos mínimos para que os serviços de manutenção e inspeção de extintores fiquem dentro dos padrões, pois as inspeções e manutenções dos extintores de incêndio não podem ser baseada em bom senso do usuário ou que possa ser uma análise subjetiva, mas trata-se de algo orientado por regras definidas por órgão nacional visando garantir condições mínimas para esta prestação de serviço aos consumidores finais.
- 5.3.10. Em todos os extintores deverão ser realizados os seguintes procedimentos: colocação do quadro de instruções, conforme norma de fabricação do extintor, adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio; troca dos orings; colocação de travas de segurança e lacres de plásticos numerados em série; fixação de etiqueta autoadesiva contendo tipo; capacidade; nível de manutenção efetuado; data da recarga, prazo para próxima manutenção de 2º nível (recarga) (mês e ano) e próxima manutenção de 3º nível (teste hidrostático) (ano).
- 5.3.11. Durante a realização da recarga e do teste hidrostático dos extintores e mangueiras de incêndio, caso se faça necessário a substituição de alguma peça e /ou realização de algum teste estes serão realizados por conta da empresa Contratada.
- 5.3.12. Os serviços de recarga e teste hidrostático dos extintores e mangueiras de incêndio deverão ter garantia de no mínimo 12 meses, a contar da data etiquetada por ocasião da manutenção em cada equipamento.
- 5.3.13. Durante o período de vigência da garantia a Contratada deverá prestar assistência técnica, sem qualquer ônus para o Contratante, promovendo os reparos que se fizerem necessários, além do suporte técnico indispensável ao correto funcionamento. O início do atendimento aos chamados para a prestação de assistência técnica deverá ocorrer em no máximo 48 (quarenta e oito) horas.
- 5.3.14. O prazo para nova retirada e reinstalação dos extintores que apresentarem nível de carga abaixo do padrão, dentro do prazo de garantia, será de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.
- 5.3.15. O ônus decorrente da assistência técnica será de integral responsabilidade da empresa Contratada, inclusive no que se refere aos custos e encargos resultantes da execução dos serviços e do transporte para a empresa onde se efetuará a assistência.
- 5.3.16. O teste hidrostático dos extintores de incêndio novos que porventura venham a ser adquiridos deverá ter garantia de 60 (sessenta) meses.
- 5.3.17. A empresa vencedora deste certame será responsável pelo recolhimento dos extintores bem como a reinstalação deles nos respectivos locais de instalação.
- 5.3.18. A Contratada deverá disponibilizar para a Contratante, em condições de uso para o caso de emergência, 50% (cinquenta por cento) do total de extintores e mangueiras retirados da Contratante, os quais deverão permanecer durante todo o período que estiver realizando os serviços nos equipamentos da Contratante.
- 5.3.18.1. Os extintores e mangueiras a serem disponibilizadas indicado no item anterior, deverão, no caso dos extintores, ser de mesmo tipo (classe), ter o mesmo volume e agente extintor, e as mangueiras deverão ser do mesmo comprimento e mesmo encaixe.
- 5.3.19. O Fiscal do contrato, em conjunto com a empresa vencedora, elaborará um cronograma para a realização dos serviços, no qual será estipulado as quantidades mínimas de extintores e mangueiras que serão retirados por vez para a realização de recargas e testes

hidrostáticos e as quantidades mínimas de tais equipamentos que a Contratada deverá disponibilizar para a Contratante enquanto estiver realizando os serviços de manutenção.

5.3.20. Pelo exposto, esta é a única solução possível para atender às necessidades do HU-UFSC e garantir a integridade física dos usuários do serviço público, servidores e demais pessoas, bem como a integridade do patrimônio público.

5.4. Manutenção de segundo nível:

5.4.1. A manutenção de segundo nível do extintor de incêndio deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos mínimos:

- Realização de testes nos componentes;
- Recarga do extintor;
- Pressurização do extintor;
- Montagem do anel, da trava e do lacre;
- Aplicação do selo de identificação de conformidade e outros selos, como a etiqueta de garantia do produto e as instruções de uso.

5.5. Manutenção de terceiro nível:

5.5.1. A manutenção de terceiro nível do extintor de incêndio deve ser realizada adotando-se os seguintes procedimentos mínimos:

5.5.1.1. desmontagem completa do extintor de incêndio;

- limpeza de todos os componentes e desobstrução (limpeza interna) dos componentes sujeitos a entupimento;
- inspeção das partes internas, utilizando o dispositivo de iluminação interna, e externas, quanto à existência de danos ou corrosão, conforme Anexo F da ABNT/NBR 12962/2016;
- verificação dos requisitos do Anexo A da ABNT/NBR 12962/2016;
- Identificação do ensaio hidrostático;
- avaliação da necessidade da remoção total ou parcial da pintura dos recipientes ou cilindros (externamente), sendo que a remoção total deve ocorrer, obrigatoriamente, quando for observado o descrito no subitem 5.4.2 da ABNT/NBR 12962/2016;
- execução do ensaio hidrostático dos recipientes e cilindros destinados ao agente extintor e ao gás expelente (quando houver), de acordo com o método de ensaio;
- pintura do recipiente ou cilindro;
- determinação da capacidade volumétrica para cilindros de alta pressão, caso não esteja gravada no cilindro ou quando não especificada sua carga nominal;
- substituição das vedações da válvula, conforme orientações do fabricante do extintor;
- substituição do conjunto de segurança da válvula de descarga dos extintores de incêndio de CO₂ ou cilindros para o gás expelente (arruela, disco e bujão), posteriormente ao ensaio hidrostático na válvula de descarga. Os componentes devem ser indicados pelo fabricante do extintor ou fabricante da válvula;
- verificação da resistência à pressão da válvula de descarga, conforme ensaios descritos na ABNT/NBR 12962/2016;
- verificação da resistência à pressão da mangueira de descarga, conforme ensaios descritos na ABNT/NBR 12962/2016;
- regulação da válvula de alívio, para extintores de pressurização indireta;
- regulação estática do regulador de pressão pertencente ao extintor de incêndio de pressurização indireta, de forma que permita a pressurização do recipiente para o agente extintor até atingir uma pressão estática de 1,4 MPa (14 Kg/cm²);
- exame visual dos componentes de materiais plásticos ou borracha, os quais não podem apresentar rachaduras ou fissuras;
- verificação do tubo - sifão quanto ao comprimento, (estabelecido por meio de dispositivo que meça, direta ou indiretamente, a profundidade do cilindro ou recipiente do gargalo ao fundo interno), integridade da rosca, existência de chanfro e demais características que possam comprometer o desempenho do extintor de incêndio;
- verificação da condutividade elétrica da mangueira de descarga após ensaio hidrostático para extintores com carga de CO₂;
- fixação dos componentes roscados, com aperto adequado, sendo que, para a válvula de descarga, tampa e mangueira, devem ser adotadas as recomendações do Anexo B; para o bujão de segurança, deve ser adotado o aperto especificado pelo fabricante do extintor ou fabricante da válvula;
- realização do ensaio de vazamento do extintor de incêndio;
- colocação do quadro de instruções, conforme norma de fabricação do extintor, adequado ao tipo e modelo do extintor de incêndio;
- montagem do extintor de incêndio com os componentes compatíveis previamente verificados e aprovados, ou com componentes substituídos novos que atendam às normas e requisitos técnicos do fabricante do extintor;
- execução de recarga e pressurização do extintor de incêndio;
- colocação da trava e lacre;
- fixação de etiqueta autoadesiva contendo nível de manutenção efetuado, prazo para a próxima inspeção (mês e ano), manutenção de 2º nível (mês e ano) e próxima manutenção de 3º nível (ano);
- pintura ou repintura, na cor preta, da numeração, a ser feita nos cilindros, para identificação dos extintores, de acordo com a listagem a ser fornecida pelo Fiscal do Contrato.

5.5.1.2. O relatório de manutenção de 2º e 3º nível deve conter no mínimo as seguintes informações:

- identificação do cliente: Nome ou razão social (EBSERH);
- identificação do recipiente/cilindro (norma, número de série, e carga nominal do agente extintor);
- marca e ano de fabricação do recipiente/extintor e do último ensaio hidrostático, quando houver;
- discriminação dos componentes novos que substituíram outros reprovados, quando aplicável;
- perda de massa, para os cilindros que possuam marcação de sua tara e que passaram por processo de remoção total da pintura;
- expansão total, permanente e permanente percentual dos cilindros ensaiados hidrostaticamente;
- resultados do ensaio hidrostático e, se for o caso, o motivo da condenação;
- valores de fatores de enchimento e pressões adotados para os ensaios;
- situação de aprovação ou reprovação do cilindro ou recipiente após ensaios.

5.5.2. As peças a serem trocadas, conforme relação do subitem 1.4 e 1.5, em virtude da manutenção de 2º e 3º nível e ensaio hidrostático em mangueiras, sob demanda, será até o limite de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) durante os 24 meses da contratação.

5.5.3. Ensaio Hidrostático Das Mangueiras de Incêndio

- As mangueiras devem ser ensaiadas conforme procedimentos estabelecidos pela NBR 12779:2009, com especial atenção ao item 6.1.3, obedecendo aos requisitos de pressão estabelecidos na Tabela 1 desta;
- Deve-se estender a mangueira sem torção, em linha reta sobre a bancada ou em qualquer outra forma geométrica, desde que com raio mínimo de curvatura de dez vezes o diâmetro nominal da mangueira, nas mudanças de direção;
- Acoplar uma das extremidades à válvula de suprimento de água. Na extremidade livre, acoplar um tampão de mesmo diâmetro com válvula de drenagem para controle da retirada de ar.
- Com a válvula de drenagem aberta, encher a mangueira com água, pressurizando-a gradualmente. Retirar todo o ar da mangueira levantando a extremidade da válvula de drenagem acima da bancada. Fechar a válvula de drenagem lentamente até atingir a pressão aproximada de 0,1 MPa. Verificar o comprimento da mangueira, através de trena ou gabarito na bancada. Somente deve retornar para uso a mangueira que apresentar comprimento não inferior ao seu comprimento nominal menos 3 %.

NOTA 1 - Deve ser tomado cuidado para remover todo o ar da mangueira antes de fechar a válvula de drenagem. Se o ar permanecer na mangueira, isto proporcionará um risco potencial de acidente sério.

NOTA 2 - Devem ser providenciados meios de segurança que evitem um possível “chicoteamento” da mangueira no caso de ruptura dela.

NOTA 3 - Devem ser providenciados meios de segurança que evitem o arremessamento da união no caso de desapatamento.

NOTA 4 - Somente o pessoal envolvido na execução do ensaio deve permanecer no local.

- Aumentar a pressão na razão de incremento de 2,1 MPa/min a 7,0 MPa/min até atingir a pressão indicada na Tabela 1, mantendo-a pressurizada por 1 min. Durante este período de estabilização, se houver queda de pressão, reincrementá-la com equipamento de pressurização. Após o período de estabilização, manter a pressão por 3 min sem o auxílio do equipamento de pressurização.

NOTA 5 - Como exemplo, aumentar a pressão de 0,1 MPa a 1,7 MPa, com a referida razão de incremento, significa que a pressão deve atingir o valor superior (1,7 MPa) dentro de um período compreendido entre 14 s e 45 s. Ver Tabela 2 da NBR 12779:2009.

- Verificar a existência de vazamentos ao longo da mangueira. A torção final da mangueira deve ser à direita;
- Aliviar a pressão da mangueira;
- Realizar o escoamento da água contida na mangueira;

NOTA - É permitido o ensaio hidrostático em campo, desde que respeitadas as condições descritas anteriormente. Para isto recomenda-se uma verificação na condição de segurança das pessoas presentes neste ensaio.

- As mangueiras que forem reprovadas nos ensaios, sem possibilidade de reparos previstos na NBR 12779:2009, devem receber a inscrição “CONDENADA”, próximo à união, nas duas extremidades e no meio, em cor contrastante com a mangueira, de forma indelével, com caracteres de 25 mm de altura.
- Após o ensaio hidrostático das mangueiras de incêndio, deve ser emitido um relatório que comprove ou não a aprovação da mangueira.
- O relatório deve ter como informações mínimas: Identificação, fabricante, diâmetro, comprimento, tipo, inspeção, data de execução, data da próxima inspeção, nome e assinatura do responsável pela inspeção. No relatório deve constar: “Declaramos que as mangueiras abaixo relacionadas foram inspecionadas conforme ABNT NBR 12779 e que obtiveram aprovação ou condenação de acordo com o resultado apresentado. Este relatório deve ser mantido até a próxima inspeção”.

6. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

6.1. As obrigações decorrentes deste procedimento licitatório serão formalizadas mediante a celebração de Contrato Administrativo, com vigência por um período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter a sua duração prorrogada até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7. EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A execução dos serviços terá início junto ao vencimento da validade de última manutenção realizada nos equipamentos, em prazo estabelecido pelo SOST, conforme demanda comunicada à contratada com 7 dias de antecedência.

7.2. Os serviços contratados serão executados nas instalações da Contratada com posterior devolução dos equipamentos devidamente mantencionados às suas locações de origem em todas as edificações do hospitalar do HU-UFSC/Ebserh.

7.3. O recolhimento e devolução dos extintores deverão ser realizados no horário de 07h30 às 16h00, em período a ser definido pelo SOST.

7.4. Para a manutenção de 2º e 3º nível, o prazo para conclusão dos serviços em todo o hospitalar, será de 30 dias a partir do início do serviço.

7.5. Os relatórios de teste e manutenção deverão ser fornecidos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a realização do serviço, de forma clara e detalhada, sem utilização de códigos que dificultem sua interpretação.

7.6. Todos os serviços de manutenção deverão ser garantidos pelo prazo mínimo de 360 (trezentos e sessenta) dias a contar da data de emissão da nota fiscal entregue ao fiscal do contrato.

7.7. O objeto da contratação terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ter a sua duração prorrogada até o limite de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 147 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

7.8. As manutenções de 2º e 3º nível, sob demanda, dos extintores deverão ser realizadas no estabelecimento da Contratada, sendo de sua responsabilidade executar os serviços contratados dentro da melhor técnica de engenharia, utilizando ferramentas apropriadas, conforme especificações dos fabricantes das peças, atendendo às disposições contidas na legislação, regulamentos e normas técnicas aplicáveis, além das exigências do Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA.

- 7.9. Será exigido da Contratada que os extintores de incêndio retirados do prédio para manutenção de 3º níveis, sejam, por ela, temporariamente substituídos com seus próprios extintores, sem ônus para a Contratante. Estes deverão ser de mesmo tipo (classe), ter o mesmo volume de carga e o mesmo agente extintor, conforme item 5.3.18.1.
- 7.10. Recolhimento dos extintores, assim como sua devolução às suas respectivas locações/posições nas instalações da Contratante, ficarão a cargo da Contratada.
- 7.11. A retirada e devolução dos extintores de incêndio de cada local do prédio pela Contratada dar-se-á perante acompanhamento do fiscal do contrato, ou outro profissional por ele designado, que registrará o tipo de manutenção, os quantitativos e os tipos de extintores de incêndio, retirados ou devolvidos, colhendo as assinaturas das partes.
- 7.12. Os profissionais designados pela Contratada para recolhimento e devolução dos extintores, deverão apresentar-se às dependências do hospital trajando uniforme completo e limpo, com crachá de identificação e calçado de segurança com solado de borracha, além de outros equipamentos de proteção individual necessários e que poderão ser exigidos pela Contratante, conforme a natureza da tarefa, e/ou legislação específica.
- 7.13. Será de responsabilidade da Contratada a utilização de todos os materiais de consumo necessários ao perfeito desempenho do serviço, bem como de ferramentas de trabalho e instrumental técnico de aferição e medição para uso nos serviços ora contratados.
- 7.14. Todos os ensaios e testes deverão ser realizados na presença do responsável técnico - RT da Contratada, podendo ser acompanhados por designado da Contratante caso desejado.
- 7.15. Será de responsabilidade da Contratada fornecer laudos/relatórios devidamente assinados pelo responsável técnico, ao fiscal do contrato, observando os prazos estabelecidos neste instrumento, detalhando todas as atividades de manutenção realizadas.
- 7.16. Os extintores de incêndio que tiverem manutenção de 3º níveis terão a descrição das peças de reposição e dos extintores reprovados, se houver, relacionados no laudo do emitido pelo responsável técnico da Contratada, bem como a devolução deles, no ato da entrega dos serviços, para descarte pela Contratante.
- 7.17. Em cada lote poderão ser retirados pelo menos 02 (dois) extintores, de qualquer peso e tipo, para teste operacional, os quais terão a sua carga toda extinta. Se for constatada alguma falha de operação, todo o lote será recusado. Dessa forma, a Contratada deverá providenciar a correção de todo o lote sem ônus para a Contratante. Assim como se os extintores não apresentarem falhas, o lote será aceito e a Contratada deverá promover a recarga dos extintores utilizados para aferição, sem ônus para a Contratante.
- 7.18. A Contratada deverá promover a recarga do(s) extintor(es) que porventura vierem a ser utilizados ou que apresentarem rompimento dos lacres. Esta recarga está prevista em planilha anexa referente a serviços de recarga sob demanda.
- 7.19. A Contratada deverá fixar o "Quadro de Instruções", conforme previsto em norma, contendo sua razão social e endereço, não sendo permitida sua sobreposição a outro já fixado, com exceção dos "Quadros de Instruções" impressos no recipiente ou cilindro pelo fabricante do extintor de incêndio pelo processo de silkscreen.
- 7.20. Todos os extintores de incêndio testados e aprovados deverão ser recarregados, conforme seu tipo e sua carga originais.
- 7.21. Os serviços e componentes dos extintores de incêndio deverão obedecer às Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, em especial, às Portarias de números 51 e 54 e à Norma Brasileira - NBR 12962, de 13 de dezembro de 2016;
- 7.22. Os casos de alteração contratual deverão observar o disposto no art. 171 e seguintes do RLCE 2.0.
- 7.22.1. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.23. Poderá acontecer, sem aviso prévio, visita técnica às instalações da Contratada para averiguar o nível de comprometimento técnico-operacional e de qualidade dos serviços em andamento.
- 7.24. A equipe de fiscalização do contrato será composta por representantes da EBSERH, conforme o art. 161 do RLCE 2.0.
- 7.24.1. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.
- 7.24.2. Durante a execução do objeto, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das falhas, faltas e irregularidades constatadas.
- 7.24.3. Em hipótese alguma, será admitido que a própria contratada materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 7.24.4. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas neste Termo de Referência.
- 7.24.5. O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação.
- 7.25. Compete ao Gestor do Contrato observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas e o perfeito cumprimento do contrato, além de:

- 7.25.1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- 7.25.2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG e alterações posteriores.
- 7.25.3. Realizar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
- 7.25.4. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;
- 7.25.5. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;
- 7.25.6. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;
- 7.25.7. Comunicar à contratada os danos porventura causados por seus empregados, requerendo as providências reparadoras;
- 7.25.8. Encaminhar à equipe de fiscalização administrativa os documentos relativos ao cumprimento das obrigações contratuais;
- 7.25.9. Responder à equipe de fiscalização administrativa sobre manifestação de interesse quanto à prorrogação contratual, de forma justificada, contendo pesquisa de mercado quando solicitada, observando os prazos estabelecidos;
- 7.25.10. Atestar as faturas e notas fiscais, bem como responder pela conferência do fornecimento prestado pela contratada, desde o início até o término das obrigações contratuais;
- 7.25.11. Ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da respectiva gerência.
- 7.26. Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor do Contrato ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, e perfeito cumprimento do contrato, além de:
- 7.26.1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- 7.26.2. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos IN 05/2017 de 26 de maio de 2017, SLTI/MPOG e alterações posteriores;
- 7.26.3. Participar reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
- 7.26.4. Providenciar abertura de processo administrativo para acompanhamento da execução contratual;
- 7.26.5. Anotar de forma organizada em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual;
- 7.26.6. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais; 8.3.7. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;
- 7.26.7. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;
- 7.26.8. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução do Contrato, na forma estabelecida no Projeto Básico ou Termo de Referência;
- 7.26.9. Comunicar à contratada, mediante correspondência, eventuais irregularidades na execução do contrato, estabelecendo prazo para solução dos problemas apontados;
- 7.26.10. Comunicar à equipe de fiscalização administrativa, por ofício SEI, o descumprimento, pela contratada, de quaisquer das obrigações passíveis de rescisão contratual e/ou aplicação de penalidades, com a solicitação de abertura de procedimento de apuração de irregularidade na execução contratual;
- 7.26.11. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;
- 7.26.12. Encaminhar à área competente, após analisados e atestados, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;
- 7.26.13. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência e no Contrato;
- 7.26.14. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor de contrato;
- 7.26.15. Subsidiar o gestor do contrato, com informações atinentes a este, bem como eventual descumprimento;
- 7.27. Compete ao Fiscal Administrativo do contrato, responsável pela gestão administrativa do contrato, desde o início até o término das obrigações contratuais;

- 7.27.1. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;
- 7.27.2. Participar da reunião inicial com a Contratada para reafirmar as diretrizes de execução constantes nas especificações técnicas, com registro em ata;
- 7.27.3. Acompanhar a formalização dos atos administrativos do Contrato, supervisionando sua execução orçamentária;
- 7.27.4. Verificar se a documentação de cobrança apresentada e o devido ateste encontram-se na forma estabelecida no contrato;
- 7.27.5. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;
- 7.27.6. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 7.27.7. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal do contrato que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas no contrato;
- 7.27.8. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.
- 7.28. A verificação da adequação da prestação do serviço será realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência, e uma vez identificada pelo fiscal ou gestor do contrato, qualquer descumprimento quanto aos requisitos preestabelecidos este irá registrar junto à Contratada, que deverá tratar imediatamente os desvios identificados.
- 7.29. Na avaliação dos serviços prestados será considerada a qualidade dos relatórios emitidos e a comprovação de cumprimento adequado das rotinas estabelecidas e do cronograma de atividades previstas para o período de 12 meses.
- 7.30. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada, incluindo o descumprimento de obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação dos profissionais, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto no art. 82, 83 e 84 da Lei 13.303 de 2016.
- 7.31. Os meios de comunicação entre o HU-UFSC/Ebserh e o prestador de serviço será formal. Para as tarefas rotineiras poderá ser utilizado o meio eletrônico. A documentação mensal deverá ser encaminhada de forma eletrônica e a forma física somente será necessária quando solicitada expressamente.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento das manutenções de 2º e 3º nível, sob demanda, será efetuado após a conclusão dos serviços em todos os extintores relacionados no ANEXO I, que demandarem as referidas manutenções, mediante ateste do gestor do contrato na nota fiscal emitida pela Contratada.
- 8.2. Para efeito de pagamento deverá ser observado o Instrumento de Medição de Resultado (IMR).
- 8.3. Da aferição dos serviços e da adequação dos pagamentos.
- 8.3.1. Os serviços serão aferidos pela FISCALIZAÇÃO do contrato, quantitativamente e qualitativamente, conforme critérios de aceitação dos lotes, relatórios de manutenção e planilhas de controle interno do SOST;
- 8.3.2. A FISCALIZAÇÃO do contrato determinará a adequação do pagamento de acordo com os descontos estabelecidos através do Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
- 8.3.3. Para os descontos previstos no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), através de adequação do pagamento, não será necessário a abertura de Processo Administrativo Sancionador;
- 8.3.4. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência;
- 8.3.5. Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado;
- 8.3.6. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura;
- 8.3.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação seguinte:
- 8.3.7.1. prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 8.3.7.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.3.7.3. prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei;
- 8.3.7.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 8.3.7.5. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

- 8.3.7.6. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.3.7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018;
- 8.3.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.3.9. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.3.10. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 8.3.11. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.3.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.3.13. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.3.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.3.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 8.3.16. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 8.3.17. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.3.18. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.3.19. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *IPCA* de correção monetária."

9. **FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

- 9.1 A forma de seleção do fornecedor será licitação, pois o objeto do contrato pode ser facilmente identificado, e prestados por empresas existentes no mercado.
- 9.2 A prestação de serviço contemplada no certame enquadra-se como serviço comum, pois o desempenho de qualidade pode ser definido no edital, de natureza anual e continuada, sob pena de prejuízo ao interesse público, assim, a modalidade de licitação será Pregão, na forma eletrônica.

10. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR**

- 10.1. Qualificação:
- 10.1.1. Na habilitação a Ebserh exigirá a documentação apta a comprovar a possibilidade da aquisição de direitos e da contração de obrigações por parte do LICITANTE.
- 10.1.2. Jurídica;
- 10.1.3. Fiscal, social e trabalhista;
- 10.1.4. Capacidade econômica e financeira;
- 10.2. Habilitação jurídica:
- 10.2.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 10.2.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 48, de 2018, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

- 10.2.3. No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 10.2.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 10.2.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
- 10.2.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.2.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações relevantes ao objeto desta Licitação e à composição societária atual da empresa ou da última consolidação.
- 10.3. Regularidade fiscal e trabalhista:
- 10.3.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 10.3.2. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 10.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 10.3.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;
- 10.3.6. cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- 10.4. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira limitar-se-á a:
- 10.4.1. certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 10.4.2. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
- 10.4.2.1. a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes desta contratação será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:
- $LG = \text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$;
 - $SG = \text{Ativo Total} / \text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}$;
 - $LC = \text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante}$.
- 10.4.2.2. no caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido do licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);
- 10.4.2.3. as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- 10.4.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social;
- 10.4.2.5. os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 10.4.2.6. os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- 10.4.3. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Ebserh, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor da proposta apresentada para o item pertinente;
- 10.4.3.1. Conforme Acórdão nº 1335/2010-Plenário, e nos termos dos §§ 3º e 5º do art. 31 da Lei nº 8.666/1993, o valor de capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo exigido como requisito de qualificação econômico-financeira será sobre o valor estimado para o período de 12 (doze) meses, o valor da proposta apresentada, mesmo quando o prazo do contrato for superior a este período.
- 10.4.4. Justifica-se o estabelecimento do percentual em seu mais alto patamar (10%) pois, quando comparado ao valor estimado da contratação, tal percentual representa uma necessidade de capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo que, em tese, assegurar minimamente a saúde financeira da empresa contratada, considerando o risco da contratação, sem afastar ou restringir a participação de interessados no certame.
- 10.4.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia simples ou publicação em órgão da imprensa oficial. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

- 10.4.6. A documentação referida neste artigo poderá ser substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública.
- 10.4.7. Não se exigirá, para a habilitação de que trata este artigo, prévio recolhimento de taxas ou emolumentos, salvo os referentes a fornecimento do edital, quando solicitado, com os seus elementos constitutivos, limitados ao valor do custo efetivo de reprodução gráfica da documentação fornecida.
- 10.4.8. Acerca do critério de aceitabilidade de preços, serão aceitos apenas os preços das propostas que se mostrarem iguais ou inferiores ao valor global do Grupo 1 estabelecido pela Administração Pública.
- 10.5. Modo de disputa:
- 10.5.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto.
- 10.5.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,75% (zero setenta e cinco por cento).
- 10.6. Declaração de que a licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 10.6.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico da licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 10.7. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnico operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente tenha prestado ou esteja prestando serviços de manutenção em extintores.
- 10.7.1. A decisão da solicitação da comprovação da capacidade técnico operacional visa garantir a eficiência, destreza e excelência na execução contratual, permitindo selecionar uma empresa prestadora de serviço com comprovada expertise e experiência no âmbito estritamente relacionado ao objeto da licitação. Isso garante a execução contratual com o padrão de qualidade e eficiência desejada, evitando possíveis ineficiências resultantes da falta de especialização e experiência para execução do objeto em questão.
- 10.7.2. Destaca-se ainda, que tal solicitação tem como objetivo garantir a seleção da empresa mais qualificada, especializada e capacitada para a execução do contrato, visando sempre à obtenção da máxima eficiência e transparência no processo licitatório. Ressaltando que a contratação em acordo com as Instruções Normativas (IN) nº4 - Manutenção dos Sistemas Preventivos, Instruções Normativas (IN) nº3 - Carga de incêndio, do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina, NBR 12693 dos sistemas de proteção por extintores de incêndios, NBR 12962 da inspeção e manutenção de extintores de incêndio, NBR 15808 das especificações para os extintores de incêndio portáteis, da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), Lei Federal 13.425/17, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público, Decreto 1.957/13 - (Regulamentação do Poder de Polícia do CBMSC), que dispõe sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico e estabelece outras providências, é necessário para viabilizar a manutenção e regularização dos equipamentos de proteção contra incêndio para que a edificação e pessoas que realizam as atividades nas instalações do HU estejam seguras, e que em situações de sinistros seja possível realizar as medidas de contenção e combate a incêndio sem que haja nenhum imprevisto com os equipamentos, como por exemplo os equipamentos estarem com as peças com defeito ou danificadas, carga extintora inadequada e assim ficarem inutilizáveis e não ser possível a sua utilização nos momentos de emergência a sinistros.
- 10.8. O critério de julgamento da proposta será o de menor valor global, considerando os valores de manutenção e fornecimento de peças sob demanda.
11. **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO (REFERENCIAL)**
- 11.1. Os preços referenciais desta contratação são sigilosos, nos termos do art. 34 da Lei n.º 13.303/2016 e do art. 7º do RLCE 2.0.
- 11.2. O detalhamento da pesquisa de preços encontra-se no processo SEI 23820.005425/2024-32 que compõe o processo licitatório.
- 11.3. Planilha de custos:
- 11.3.1. O objeto do contrato conforme estabelecido no Termo de Referência não caracteriza serviço de mão de obra exclusiva, portanto não há análise de Acordo/Convenção/Dissídio Coletivo de Trabalho. No relatório de pesquisa de preço, apresentado no processo SEI 23820.005425/2024-32, foram apresentados os custos/valores unitários dos itens que serão objetos do material fornecidos, assim, é possível observar o detalhamento dos custos estimados. Os materiais da licitação a serem fornecidos durante a vigência do contrato serão faturados conforme valores unitários informados previamente, por demanda, pela CONTRATADA durante o processo licitatório. Desta forma, para esta contratação de serviço, a planilha de custos torna-se desnecessário o detalhamento dos custos para aferição da exequibilidade dos preços praticados.
12. **CESSÃO DE CRÉDITO**
- 12.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.
- 12.2. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 12.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 12.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

12.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

13. DEFINIÇÃO DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. Obrigações da CONTRATADA:

13.1.1. Cumprir fielmente o contrato responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, de modo que eles se realizem com esmero e perfeição, executando sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, nos termos da legislação vigente;

13.1.2. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vales-refeições, passagens, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

13.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da Ebserh.

13.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da Ebserh, ou ainda a terceiros, durante a execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Ebserh;

13.1.5. Comunicar ao Gestor do Contrato e a Administração da Ebserh qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados.

13.1.6. Apresentar à CONTRATANTE, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço.

13.1.7. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, também deverão obrigatoriamente utilizar Dosimetria Individual fornecido pela empresa CONTRATADA.

13.1.8. Disponibilizar para a prestação de serviço do objeto somente profissionais cadastrados conforme preconiza a INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DIVS/2022 Publicado no D.O.E – SC nº 21.928 de 29/12/2022.

13.1.9. Durante o processo licitatório discriminar previamente os preços unitários dos serviços do objeto a serem prestados.

13.1.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à CONTRATANTE.

13.1.11. Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus funcionários, na execução dos serviços contratados.

13.1.12. Facilitar a fiscalização dos materiais utilizados, assim como a qualidade dos serviços realizado.

13.1.13. Emitir os documentos conforme preceitos da RESOLUÇÃO RDC Nº 611, de 9 de março de 2022 publicado no DOU em 16/03/2022, Instruções normativas nº 90 ao nº 97 de 27 de maio de 2021 (Republicadas: no DOU Nº 126 – 06/07/22 - Seção 1) e em específico no estado de Santa Catarina a RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 002/DIVS/SES Publicada no DOE/SC Nº 20.060 de 18/05/2015, INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/DIVS/2022 Publicado no D.O.E – SC nº 21.928 de 29/12/2022 e posteriores alterações.

13.1.14. Assegurar os equipamentos de medição, ferramentas de teste e qualquer outro material necessário para a realização dos serviços previstos nesse documento.

13.1.15. Entregar os serviços pelos preços apresentados na proposta comercial.

13.1.16. Entregar os serviços em acordo com as especificações técnicas constantes no presente Termo de Referência.

13.1.17. Observar as disposições deste Edital e seus Anexos, relativas à execução dos serviços.

13.1.18. Fornecer à CONTRATANTE, previamente ao início de vigência deste contrato e sempre que ocorrer alterações o número de telefone fixo, número de telefone móvel, endereço eletrônico de e-mail e nome da pessoa responsável pelo contato.

13.1.19. Comunicar a CONTRATADA caso algum equipamento esteja sem funcionamento adequado no momento da prestação de serviço.

13.1.20. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA a prestação de serviço nos equipamentos substituídos ou acrescidos durante a vigência do contrato, respeitados os limites legais de alteração contratual.

13.1.21. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.1.22. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados durante a realização dos serviços e seguir os preceitos que constam no MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO (“MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA EMPRESAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS”) - ENCARTE I, desenvolvido com o intuito de estabelecer as normas que as Empresas Prestadoras de Serviços devem seguir, quando realizarem atividades no Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, no tocante ao cumprimento dos procedimentos de Segurança do Trabalho e Saúde Ocupacional.

13.1.23. Responder por danos causados diretamente ao HU-UFSC ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo HU-UFSC.

13.1.24. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 171 do RLCE 2.0.

13.1.25. Reparar quaisquer danos diretamente causados à contratante, independentemente de culpa ou de dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante.

13.1.26. É expressamente vedada à CONTRATADA:

13.1.26.1. veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da Direção/Administração da Ebserh;

13.1.26.2. A subcontratação de outra Empresa, Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempresa (ME) para a execução do objeto deste Pregão;

13.1.26.3. Em hipótese alguma, poderá a CONTRATADA alegar desconhecimento das condições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

13.2. Obrigações da CONTRATANTE:

13.2.1. Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Ebserh para a realização dos serviços contratados.

13.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA.

13.2.3. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir com suas obrigações dentro dos prazos e condições.

13.2.4. Solicitar a correção do serviço mal executado ou que não atenderem às especificações do objeto.

13.2.5. Supervisionar a execução do serviço e atestar as notas fiscais.

13.2.6. Acompanhar os profissionais da empresa CONTRATADA durante a prestação do serviço in loco.

13.2.7. Verificar os equipamentos e metodologia utilizados na realização do serviço.

13.2.8. Analisar relatórios, notas fiscais, notas de empenho e qualquer outro documento referente ao serviço prestado e o contrato estabelecido.

13.2.9. Solicitar a empresa CONTRATADA qualquer documento que se faça necessário para avaliação do serviço prestado.

13.2.10. O contrato em questão deverá ser supervisionado por 1 Gestor, 1 Fiscal Técnico e 1 Fiscal Administrativo, com seus respectivos Titulares e Suplentes.

13.2.11. Facilitar, dentro de seus meios, o exercício das funções da CONTRATADA.

13.2.12. Fiscalizar e avaliar permanentemente o bom andamento dos serviços, incluindo-se:

13.2.12.1. Notificar formalmente quaisquer problemas e irregularidades encontradas junto à CONTRATADA;

13.2.12.2. Acompanhar as fases de execução das despesas referentes a prestação dos serviços contratados, mobilizando esforços para o empenho, liquidação e pagamento das despesas em tempo hábil;

13.2.12.3. Realizar reunião inicial com a CONTRATADA para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros;

13.2.12.4. Convocar o PREPOSTO para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

13.2.12.5. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

13.2.12.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

13.2.12.7. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Ebserh poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

14.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.1.2. Multa de:

- 14.1.2.1. 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor anual contratado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 14.1.2.2. 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor anual contratado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- 14.1.2.3. 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor anual contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- 14.1.2.4. 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor anual contratado, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;
- 14.1.2.5. 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual contratado por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

- 14.1.3. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 14.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 14.2. As sanções previstas nos subitens 14.1.1 e 14.1.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 14.3. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais solicitados	04
3	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização	02
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
5	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência	02
6	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço	01
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência	03

8	Indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato	01
---	---	----

14.4. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

- 14.4.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 14.4.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 14.4.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;
- 14.4.4. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou da vigência da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;
- 14.4.5. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 14.4.6. apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 14.4.7. ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 14.4.8. não mantiver a proposta;
- 14.4.9. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 14.4.10. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei nº 12.846/2013.

14.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no RLCE 2.0 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999, não podendo o prazo concedido para apresentação de defesa prévia ser inferior a 10 (dez) dias úteis.

14.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Ebserh, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.

14.6.1. Caso a contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (Quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Ebserh, observados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.

14.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.11. Após o trânsito em julgado do processo, as sanções administrativas aplicadas pela Ebserh deverão ser registradas e publicadas no SicaF. Quando a sanção aplicada decorrer de Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, os dados relativos à penalidade deverão ser incluídos no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, de que trata a Lei nº 12.846/2013.

15. GARANTIA DO SERVIÇO

15.1. A Garantia do serviço deverá ser conforme o item 5 deste Termo de Referência.

16. GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, conforme permitido pelo art. 144 do RLCE 2.0, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

16.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária.

16.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor anual do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

16.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o art. 83 da Lei 13.303 de 2016.

16.5. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

- 16.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 16.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 16.6.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 16.6.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
- 16.6.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 16.5. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 16.7. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 16.8. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 16.9. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 16.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 16.11. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria, em especial a Lei nº 13.303, de 2016.
- 16.12. Será considerada extinta a garantia:
- 16.12.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 16.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 05/2017.
- 16.12.3. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 16.12.4. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Projeto Básico.
- 16.12.5. A contratada se obriga a prestar garantia complementar no caso de acréscimo no valor contratual.
- 16.12.6. A garantia de contrato será liberada ou restituída à CONTRATADA 30 (trinta) dias após a execução do contrato e, quando em dinheiro, corrigida monetariamente, conforme indica o inciso I do § 1º do art.70 da Lei nº 13.303, de 2016.

17. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 17.1. A empresa que prestará o serviço de recarga e teste hidrostático nas mangueiras, deverá comprovar que realiza que o descarte adequado, ecologicamente correto, dos cilindros e demais materiais descartados, observando o disposto na Instrução Normativa nº 01 do IBAMA, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental nas aquisições de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública direta, autárquica ou fundacional, no que couber, e nas normas técnicas e/ou recomendações do fabricante dos equipamentos e da ABNT.
- 17.2. Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as práticas de sustentabilidade, quando couber. Além disso, as legislações vigentes devem ser observadas para fins de execução do objeto deste Termo de Referência;
- 17.3. Fornecer materiais compostos no todo ou em parte, por material reciclável, respeitando-se normas técnicas;
- 17.4. Acondicionar os materiais em embalagens compostas, se possível, por materiais recicláveis
- 17.5. Respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

18. CRITÉRIOS E ÍNDICES DE REAJUSTES

- 18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 18.1.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais podem ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 18.2. Deverá haver consulta formal à CONTRATADA quanto à possível renúncia ao direito ao reajuste a cada anualidade, ou redução do percentual aplicável.
- 18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos do reajuste anterior.
- 18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a

CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. A dotação correrá à conta do Orçamento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina ou Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Filial - EBSERH, Unidade Gestora 155913, conforme mencionada a seguir:

- Programa de Trabalho 10302501885850042;
- PTRES 172852;
- Natureza de Despesa 339039 e 339030;
- Fonte: 1002A0000H
- PI . UGM30000000

19.2. O relatório de pesquisa de mercado e valor referencial de contratação se encontra em processo separado, em modo de acesso restrito, conforme preconiza o Regulamento de Licitações e Contratos EBSERH.

20. SUBCONTRATAÇÃO E CONSÓRCIOS

20.1. Não será admitida a subcontratação dos serviços de manutenção ora licitados, visando garantir a qualidade do serviço prestado e responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela garantia de perfeito funcionamento dos equipamentos mantencionados, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades contratadas. Igualmente cabe responder legalmente pelo serviço prestado, habilitação e capacitação dos profissionais e encargos trabalhistas aplicáveis, assim como pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da contratação perante a Contratante.

20.2. É expressamente vedada a participação de consórcios no âmbito desta contratação.

20.2.1. A decisão de vedar a formação de consórcio de empresas neste processo licitatório visa garantir a eficiência, celeridade e excelência na execução contratual.

20.2.2. Em relação à especialização e experiência, a contratação direta de uma única empresa permite selecionar uma entidade com comprovada expertise e experiência no âmbito estritamente relacionado ao objeto da licitação. Isso garante a execução contratual com o padrão de qualidade e eficiência almejado, evitando possíveis ineficiências resultantes da falta de especialização e experiência nos consorciados.

20.2.3. A agilidade e celeridade são aspectos fundamentais na execução contratual. Ao restringir a participação apenas de empresas individuais no certame licitatório, evita-se a necessidade de procedimentos adicionais, como negociações, alinhamentos e acordos entre os consorciados. Dessa forma, busca-se conferir maior agilidade ao processo de contratação, permitindo o início tempestivo da execução contratual.

20.2.4. A contratação direta de uma única empresa permite delimitar claramente as responsabilidades e obrigações contratuais, além de viabilizar a implementação de um regime de transparência, monitoramento e fiscalização eficazes. Isso resulta em uma maior prestação de contas por parte do contratado, garantindo o cumprimento dos prazos, qualidade e eficiência.

20.2.5. A maximização das sinergias internas é outro argumento que justifica a vedação da formação de consórcios. A opção pela contratação individual de uma empresa propicia a utilização máxima das sinergias existentes na organização selecionada. Isso significa que os recursos, equipes e estrutura disponíveis serão otimizados, fomentando uma execução mais eficiente, com redução de custos e ampliação da produtividade.

20.2.6. Destaca-se que tal vedação tem como objetivo garantir a seleção da empresa mais qualificada, especializada e capacitada para a execução do contrato, visando sempre à obtenção da máxima eficiência e transparência no processo licitatório.

21. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

21.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. MATRIZ DE RISCOS

22.1. A contratação em tela não prevê a matriz de risco.

23. SOBRE O TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

23.1. No tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida entre as partes, a CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem, conforme a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), ao seguinte:

23.1.1. Adotar medidas para conformidade de suas operações ao cumprimento da legislação de proteção de dados pessoais e das orientações emanadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD)

23.1.2. Assegurar que o tratamento de dados pessoais será limitado ao mínimo necessário para o alcance da(s) finalidade(s) proposta(s);

- 23.1.3. Manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem;
- 23.1.4. Adotar medidas de segurança, técnicas, administrativas e organizacionais, adequadas para assegurar a proteção dos direitos dos titulares de dados pessoais;
- 23.1.5. Cooperar entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares de dados pessoais previstos na legislação em vigor;
- 23.1.6. Orientar seus colaboradores, contratados ou prepostos sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, bem como a não divulgar indevidamente informações que envolvam dados pessoais a que tenham acesso;
- 23.1.7. Comunicar à outra parte, por escrito, em prazo razoável, qualquer incidente de segurança que envolva dados pessoais a que tenha acesso, tais como acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com as informações previstas no § 1º do art. 48 da LGPD.
- 23.2. Especificamente a CONTRATADA se compromete ao seguinte:
- 23.2.1. Cientificar-se da Política de Proteção de Dados Pessoais da CONTRATANTE;
- 23.2.2. Apresentar todos os dados e informações solicitados pela CONTRATANTE em relação ao tratamento de dados pessoais realizado em decorrência da relação estabelecida com a CONTRATANTE e/ou adotar as providências lícitas por ela indicadas;
- 23.2.3. Não subcontratar atividades que envolvam o tratamento de dados pessoais, salvo com prévia autorização por escrito da CONTRATANTE e, nessa hipótese, exigir de subcontratados o cumprimento dos deveres decorrentes da LGPD e daqueles assumidos neste instrumento, permanecendo integralmente responsável por garantir a sua observância;
- 23.2.4. Quando verificada qualquer das hipóteses de término do tratamento de dados pessoais previstas no art. 15 da LGPD, interromper o tratamento e eliminar completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), autorizada a conservação para as finalidades estabelecidas no art. 16 da LGPD."

24. **INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)**

- 24.1. Do Instrumento de Medição de Resultado (IMR):

INDICADOR	
Atendimento da prestação do serviço de manutenção de extintores e serviço de manutenção dos demais componentes do sistema de prevenção contra incêndio.	
Finalidade	Garantir que a prestação dos serviços de manutenção de extintores ocorra dentro dos prazos e critérios estabelecidos pela administração, conforme Leis e legislações específicas.
Meta a cumprir	100% das manutenções, trocas e reposições dos extintores e mangueiras de incêndio existentes no HU.
Instrumento de medição	Ficha de controle de retirada e reposições dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio registrado pelo fiscal técnico.
Forma de acompanhamento	Realização de acompanhamento técnico e inspeção dos equipamentos quando forem retirados e devolvidos, conforme cronograma constante neste Termo de Referência.
Periodicidade	Quando o serviço for prestado, sendo anual (uma (1) vez ao ano em um período de 24 meses).
Mecanismo de Cálculo	% dos equipamentos de prevenção e combate a incêndio existentes na edificação do HU-UFSC. Número de dias de atraso para retirada dos equipamentos para manutenção: Até 2 dia de atraso: 1 pts. 03 a 05 dias de atraso: 5 pts.

	06 a 08 dias de atraso: 10 pts Acima de 08 dias de atraso: 15 pts. Percentual de substituição dos equipamentos inferior a 100%: 15 pts Número de dias de atraso para devolução dos equipamentos: Até 2 dia de atraso: 1 pts. 03 a 05 dias de atraso: 5 pts. 06 a 08 dias de atraso: 10 pts Acima de 08 dias de atraso: 15 pts.
Início de Vigência	Data do início da execução dos serviços após assinatura do contrato.
Faixas de ajuste no pagamento	a)Cumprido a entrega dos serviços constantes neste termo de referência: 100% do valor contratado; Pontuação por nota de empenho = De 0 a 4 pts = Pagamento de 100% da nota fiscal. De 5 a 09 pts = Desconto de 0,5% do valor total da nota fiscal. De 10 a 15 pts = Desconto de 1% do valor total da nota fiscal. Acima de 15 pts = Desconto de 2% do valor total da nota fiscal.
Sanções	Conforme especificado neste Termo de Referência.

24.2. O IMR poderá ser revisto, durante a vigência contratual, para ajuste fino, desde que essa alteração:

- não implique acréscimo ou redução do valor contratual além dos limites de 25% (vinte e cinco por cento), permitidos pelo art. 177 do RLCE 2.0;
- não configure descaracterização do objeto contratado.

25. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/ 2006. ME / EPP**

25.1. A licitação em tela não será destinada de forma exclusiva para microempresa e empresas de pequeno porte tendo em vista que o valor estimado total supera o limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

26. **DISPOSIÇÕES GERAIS**

26.1. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 37, inciso II, do RLCE 2.0.

27. **ANEXOS**

27.1. ANEXO I - TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

27.2. ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

ANEXO I

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	

Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Quantidade Prevista:	
Quantidade Realizada:	
Contratante:	Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

TERMOS

Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os serviços e/ou bens acima identificados foram devidamente executados/entregues e atendem às exigências especificadas no [Termo de Referência / Projeto Básico], com eficácia liberatória de todas as obrigações estabelecidas em contratado referentes ao objeto acima mencionado, exceto as garantias legais (art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh).

Observações, caso necessário: [digite aqui o texto].

Observação: Havendo valor patrimonial ou complemento financeiro de bem patrimonial, o Agente Fiscalizador ou o Gestor do Contrato também deve encaminhar este documento à área de patrimônio.

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador e pelo Gestor do Contrato.

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

IDENTIFICAÇÃO

Contrato nº:	
Período da Vigência:	
Nº da OS/OFB/NE:	
Objeto:	
Valor dos Bens/Serviços Recebidos:	
Quantidade Prevista:	

Quantidade Realizada:	
Contratante:	Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina
Contratada:	
Data da Entrega:	
Data do Recebimento:	
Prazo Originalmente Estipulado:	

TERMOS

Por este instrumento, atestamos, para fins de cumprimento do disposto no art. 34, inciso I, da Instrução Normativa nº 4, de 11 de setembro de 2014, emitida pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que os serviços e/ou bens, integrantes da OS/OFB acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do contrato pela Contratante.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços e/ou bens ocorrerá em até ____ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do [Contrato / Termo de Referência / Projeto Básico] do Contrato acima identificado.

(art. 102, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh)

O presente documento segue assinado pelo Agente Fiscalizador do Contrato.



Documento assinado eletronicamente por **Alexsandro Bonilha da Silva, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 20/08/2024, às 15:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diana Maragno Minatto, Chefe de Unidade**, em 20/08/2024, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Andre Anzoategui, Técnico(a) em Segurança do Trabalho**, em 20/08/2024, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Nélio Francisco Schmitt, Gerente**, em 20/08/2024, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41707385** e o código CRC **BCE9D020**.

Referência: Processo nº 23820.005048/2024-31 SEI nº 41707385



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade, Florianópolis/SC, CEP 88036-800
(48) 3721-9102 - <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Declaração - SEI

Processo nº 23820.005048/2024-31

Interessado: @interessados_virgula_espaco@

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

RAZÃO SOCIAL: _____, inscrita no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, declara para fins do disposto no Art. 38 da Lei 13.303/2016 e no Art. 69 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSEERH 2.0, que NÃO se enquadra nas condições de impedimento estabelecidas abaixo:

Art. 69 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela Ebserh a empresa:

- I - suspensão no âmbito da Rede Ebserh;
- II - declarada inidônea pela União, por Estado ou pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- III - impedida de licitar e de contratar com a União;
- IV - constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- V - cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- VI - constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VII - cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- VIII - que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- IX - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh;
- X - cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

§ 1º Aplica-se a vedação prevista no caput:

- I - à contratação, como pessoa física ou em procedimentos licitatórios, na condição de licitante, de integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, bem como de integrante do Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino e congêneres signatários de contratos de gestão com a Ebserh;
- II - a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
 - b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou estejam envolvidos no respectivo processo de contratação;
 - c) autoridade do Ministério da Educação;

d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

III - cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

Florianópolis/SC, _____ de _____ de 202x.



Documento assinado eletronicamente por **Lisandra Elen Souza Valim de Moura, Chefe de Unidade**, em 06/06/2024, às 11:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **39599704** e o código CRC **A9751511**.



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Rua Profa. Maria Flora Pausewang, s/nº - Bairro Trindade
Florianópolis-SC, CEP 88036-800
- <http://hu-ufsc.ebserh.gov.br>

Processo nº 23820.005048/2024-31

*** MINUTA DE DOCUMENTO**

TERMO DE CONTRATO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO Nº/2024, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), E

CONTRATANTE: A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH - UNIDADE HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR POLYDORO ERNANI DE SÃO THIAGO, DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA (HU-UFSC), sediado na rua Professora Maria Flora Pausewang, s/n, Bairro: Trindade - Florianópolis/SC. CEP 88036-800, CNPJ.: nº 15.126.437/0034-01, UG.: nº 155.913, neste ato representada por seu Superintendente, Sr. **Spyros Cardoso Dimatos**, matrícula SIAPE nº 151****, nomeado pela Portaria-SEI nº 86, de 27 de março de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 1523, de 29 de março de 2023 e pelo membro do Colegiado Executivo, Gerente Administrativo, Sr. **Nélio Francisco Schmitt**, matrícula SIAPE nº 115****, nomeado pela Portaria-SEI nº 216, de 26 de outubro de 2022, publicada no Boletim de Serviço nº 1423, de 27 de outubro de 2022, ambos no uso das atribuições conferidas pelo art. 154 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução nº 155/2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0)

CONTRATADA:, com sede na, CEP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, representada neste ato por (nome), CPF nº, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos;

Conforme Processo Administrativo nº **23820.005048/2024-31**, de acordo com o *Pregão Eletrônico* nº, proposta comercial apresentada, Termo de Referência, seus encartes e anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Termo de Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0 (RLCE 2.0), dos normativos internos da Ebserh, e mediante as cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços por demanda para recarga de extintores, testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio, fornecimento e instalação de extintores, mangueiras de incêndio, acessórios (placas de identificação, suporte de parede, suporte tripé, lacres, esguichos, vidro para abrigo de hidrante) e manutenção de 2º e 3º nível, sob demanda, em extintores de incêndio de diversos tipos, com fornecimento de peças, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum de manutenção de extintores de incêndio.

1.3. Os quantitativos dos serviços são discriminados na tabela abaixo.

GRUPO	ITEM	CATMAT	CATSER	NATUREZA DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	Tipo de Manutenção	Quantidade total para 24 meses
001	1		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de Água Pressurizada - 10 L	RETESTE - Manutenção Nível 3	102
	2		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de Água Pressurizada - 10 L	RECARGA - Manutenção de Nível 2	204
	3		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de CO2 – 4 Kg	RETESTE - Manutenção Nível 3	83
	4		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de CO2 – 4 Kg	RECARGA - Manutenção de Nível 2	166
	5		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de CO2 – 6 Kg	RETESTE- Manutenção Nível 3	52
	6		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de CO2 – 6 Kg	RECARGA - Manutenção de Nível 2	104
	7		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de Pó Químico Seco – 4 Kg	RETESTE- Manutenção Nível 3	61
	8		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de Pó Químico Seco – 4 Kg	RECARGA - Manutenção de Nível 2	122
	9		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de Pó Químico Seco – 6 Kg	RETESTE- Manutenção Nível 3	23
	10		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de Pó Químico Seco – 6 Kg	RECARGA - Manutenção de Nível 2	46
	11		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor ABC - 4 kg	RETESTE- Manutenção Nível 3	30
	12		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor ABC - 4 kg	RECARGA - Manutenção de Nível 2	60

	13		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Teste Hidrostático em Mangueira 1 ½, 15 m	ENSAIO HIDROSTATICO	92
	14		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Teste Hidrostático de Mangueira 1 ½ 20 m	ENSAIO HIDROSTATICO	4
	15		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Teste Hidrostático de Mangueira 1 ½ 25 m	ENSAIO HIDROSTATICO	4
	16		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Teste Hidrostático de Mangueira 2 ½, 15 m	ENSAIO HIDROSTATICO	168
	17	485199		3.3.90.30.20	Fornecimento de possíveis peças, sob demanda, conforme relação do subitem 1.4 e 1.5 (item sem disputa de lances)	Fornecimento	R\$ 22.000,00,

1.4. Possíveis peças de extintores a serem substituídas ao longo da vigência do contrato.

ESPECIFICAÇÕES DA PEÇA
MANÔMETRO Para Extintor de PQSP BC/ABC- AGP
VÁLVULA PARA EXTINTORES DE PQSP
VÁLVULA PARA EXTINTORES DE CO ²
MANGUEIRA PARA EXTINTOR PQSP
MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO ²
MANGUEIRA PARA EXTINTOR AGP 10 L
DIFUSOR PARA EXTINTOR CO ²
SIFÃO PARA EXTINTOR Para Extintor de PQSP/4 KG
SIFÃO PARA EXTINTOR De AGP
SIFÃO PARA EXTINTOR De CO ₂
TRAVA EXTINTOR INCÊNDIO 5 CM, MATERIAL METAL MACIÇO, TIPO PINO
ANEL ORING
PERA PARA EXTINTOR
LACRE PARA EXTINTORES
PESAGEM DE CO ₂
DECAPAGEM E PINTURA DE EXTINTORES
PUNHO Para extintor de CO ₂

1.5. Possíveis mangueiras que poderão ser substituídas durante a vigência do Contratos, se reprovadas nos testes.

ESPECIFICAÇÕES - MANGUEIRA
Mangueira 1 ½ 20 m (em caso de condenação no teste hidrostático)
Mangueira 1 ½ 20 m (em caso de condenação no teste hidrostático)

Mangueira 1 ½ 25 m (em caso de condenação no teste hidrostático)

Mangueira 2 ½, 15 m (em caso de condenação no teste hidrostático)

1.6. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.6.1. o Termo de Referência;

1.6.2. o instrumento convocatório;

1.6.3. a proposta da CONTRATADA;

1.6.4. eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DE EXECUÇÃO, ENTREGA E RECEBIMENTO**

2.1. O regime de execução, as condições de entrega e de recebimento do objeto estão definidos no Termo de Referência.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3.4. A forma, o prazo e demais condições para o pagamento à CONTRATADA estão definidos no Termo de Referência.

4. **CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

4.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de **24 (vinte e quatro) meses**, com início em e encerramento em, prorrogável por até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 150 do RLCE 2.0.

4.2. A manutenção de preços e condições mais vantajosas para a Ebserh será formalmente avaliada a cada (.....) meses de execução contratual.

4.3. A não manutenção da vantajosidade da contratação para a Ebserh poderá ensejar a rescisão unilateral do contrato.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 155913 / 155745

Fonte de recursos:1002A002SM

Programa de Trabalho: 10302511885850042

Elemento de Despesa: 339039

Plano Interno: UGM40000000

Nota de Empenho:

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

6. **CLÁUSULA SEXTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Será exigida a prestação de garantia de execução na presente contratação, conforme regras definidas no Termo de Referência.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DO PRODUTO OU SERVIÇO**

7.1. As regras quanto à prestação de garantia do produto ou serviço na presente contratação são aquelas definidas no Termo de Referência.

8. **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

8.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas definidas no Termo de Referência, sendo que constitui especificamente obrigação da CONTRATADA conhecer os princípios, valores éticos e normas estabelecidas pelo Código de Ética e Conduta da Ebserh, assim como manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a sua contratação.

9. **CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

9.1. As sanções relacionadas à execução contratual estão definidas no Termo de Referência.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

10.1. O Termo de Contrato se extingue quando vencido o prazo fixado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

10.2. A rescisão do Termo de Contrato pode ocorrer nas seguintes hipóteses:

10.2.1. de forma unilateral, assegurada, no regular processo administrativo, a prévia defesa com prazo não inferior a 10 (dez) dias úteis, por algum dos motivos previstos no art. 184 do RLCE 2.0;

10.2.1.1. A rescisão unilateral deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada à outra parte com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

10.2.1.2. A critério da CONTRATANTE, caso exista risco ao regular funcionamento da unidade, o prazo referido no item anterior poderá ser reduzido ou ampliado.

10.2.2. por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE e para a CONTRATADA;

10.2.3. por determinação judicial.

10.3. O Termo de Contrato pode ser extinto no caso de se constatar a ocorrência de impedimento previsto no art. 69 do RLCE 2.0.

10.4. A extinção do Termo de Contrato, formalizada por Termo de Encerramento ou Termo de Rescisão, será precedida, sempre que possível, de:

10.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. indenizações e multas.

11. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – REAJUSTE**

11.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual estão definidas no Termo de Referência.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO**

12.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma definida no Termo de Referência.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

13.1. As regras a respeito da subcontratação do objeto são aquelas definidas no Termo de Referência.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais serão regidas pelo art. 171 e seguintes do RLCE 2.0, bem como pelas regras definidas no Termo de Referência.

14.2. Registros que não caracterizam alteração contratual podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO**

15.1. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ANTINEPOTISMO**

16.1. É vedada a utilização pela CONTRATADA, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança na CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto n.º 7.203/2010.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1. As previsões relacionadas à proteção de dados pessoais estão definidas no Termo de Referência.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – CASOS OMISSOS**

18.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016, no Decreto n.º 8.945/2016, no RLCE 2.0 e nas demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) e normas e princípios gerais dos contratos.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

19.1. A CONTRATANTE deve providenciar a publicação deste instrumento, após formalizado, no Diário Oficial da União e no Portal da Ebserh, conforme art. 155 do RLCE 2.0.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

20.1.1. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa;

20.1.2. poderá ser admitida a adoção de mecanismos de solução pacífica de conflito relativos a direitos patrimoniais disponíveis, observando-se as disposições da Lei n.º 9.307/1996;

20.1.3. o procedimento para parcelamento e compensação de débito resultante de multa administrativa e/ou indenizações seguirá, no que couber, a Instrução Normativa SEGES/ME n.º 26, de 13 de abril de 2022;

20.1.4. o procedimento para cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira seguirá, no que couber, o disposto na Instrução Normativa SEGES/ME n.º 53, de 8 de julho de 2020;

20.1.5. o procedimento para cessão de crédito, de qualquer natureza, observará as regras definidas no Termo de Referência.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – FORO

21.1. É eleito o Foro da da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Florianópolis/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Florianópolis/SC, de maio de 2024.

(assinado eletronicamente) SPYROS CARDOSO DIMATOS Superintendente – HU/UFSC-EBSERH Portaria-SEI n.º 86, de 27/03/2023 (assinado eletronicamente)	CONTRATADA Cargo / Representante Legal
--	--

NÉLIO FRANCISCO SCHMITT

Gerente Administrativo - HU/UFSC-EBSERH

Membro do Colegiado Executivo

Portaria-SEI n.º 216, de 26/10/2022



Documento assinado eletronicamente por **Sebastiao Henrique Vasconcelos da Costa, Chefe de Unidade**, em 13/05/2024, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **38964144** e o código CRC **D6F32B70**.

Referência: Processo nº 23820.005048/2024-31 SEI nº 38964144

Estudo Técnico Preliminar 71/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23820.005048/2024-31

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade de contratação para realização dos serviços de manutenção nos equipamentos de combate a incêndio, extintores e mangueiras de incêndio, tem o objetivo de manter protegidos os equipamentos, instalações, servidores e usuários das diversas áreas do HU além de adequá-los a legislação específica de combate a incêndio.

2.2. A contratação visa atender as demandas no que tange à prevenção e ao combate a incêndios, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, de modo a reduzir as consequências sociais e os danos ao patrimônio público e ao meio ambiente.

2.3. A necessidade de preservar em tempo integral as instalações das áreas do HU-UFSC e substancialmente, a integridade física da população (servidores, prestadores de serviços e visitantes), que se utilizam das suas dependências, de forma permanente ou eventual no ambiente de trabalho, bem como da necessidade de se observar as determinações que regem tais serviços.

2.4. A contratação de empresa especializada também se faz necessária para atender as exigências das normas de segurança e saúde do trabalho, Normas Técnicas Oficiais da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e instruções normativas dos Bombeiros de Santa Catarina pertinentes ao assunto, para que assim o HU-UFSC consiga a renovação do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), pois este documento atesta que a edificação possui condições de segurança contra incêndio, conforme as normas, legislações pertinente e projeto aprovado.

2.5. Fundamentação legal e normativa:

- Constituição da República Federativa do Brasil de 1.988 - O Art. 7º, XXXIII, que prevê proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos; Art. 37 trata dos princípios entre outros fatores que devem ser observados pela Administração pública direta e indireta;
- Lei Federal 13.425/17, que estabelece diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público;
- Lei Estadual 15.124/10, que fixa exigências mínimas de segurança para estabelecimentos ou eventos de grande concentração pública e regula a atividade de brigadista particular no Estado de Santa Catarina;
- Lei Estadual 16.157/13 (Poder de Polícia do CBMSC), que dispõe sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico e estabelece outras providências;
- Decreto 1.957/13 - (Regulamentação do Poder de Polícia do CBMSC), que dispõe sobre as normas e os requisitos mínimos para a prevenção e segurança contra incêndio e pânico e estabelece outras providências;
- Instruções Normativas (IN) nº3 - Carga de incêndio, do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- Instruções Normativas (IN) nº4 - Manutenção dos Sistemas Preventivos, do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina;
- Norma Técnica Oficial da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - NBR 12693 dos sistemas de proteção por extintores de incêndios;
- Norma Técnica Oficial da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - NBR 12962 das inspeção e manutenção de extintores de incêndio;
- Norma Técnica Oficial da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) - NBR 15808 das especificações para os extintores de incêndio portáteis;
- Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte;
- Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, versão 2.0, aprovado por meio da Resolução n.º 155 /2022 do Conselho de Administração (RLCE 2.0);
- Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2.011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de

dezembro de 1.990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2.005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1.991; e dá outras providências;

- Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2.016 – Estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias;
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2.012 - Regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para estabelecer critérios e práticas para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável nas contratações realizadas pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e pelas empresas estatais dependentes, e institui a Comissão Interministerial de Sustentabilidade na Administração Pública - CISAP;
- Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2.015 - Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal;
- Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2.010 – Dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- Instrução Normativa nº 03, de 26 de abril de 2.018 - Estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- Norma - SEI nº 2/2019/DAI-Ebserh (Documento SEI nº 2789405) - Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, contratação de serviços em geral, bem como alterações contratuais;
- Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2.016 – Regulamenta, no âmbito da União, a Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016;
- Norma Operacional - SEI nº 7/2023/DAI-EBSERH - Dispõe sobre a apuração de irregularidades e aplicação de sanções a licitantes no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Ebserh;
- Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União, 6ª edição, revista, atualizada, ampliada e publicada em setembro de 2023;
- Política de Transações com Partes Relacionadas da Ebserh.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
USOST/DIVGP/GAD/HU-UFSC/EBSERH	Marcio Andre Anzoategui

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Da qualificação técnica

4.1.2. Em consonância com a legislação e normas que regulam a contratação e visando ao aumento da qualidade dos resultados do serviço a CONTRATADA deverá apresentar como habilitação técnica os seguintes documentos:

- A licitante deverá emitir declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços, devendo solicitar as informações necessárias para tal;
- A empresa contratada deve apresentar documentos contábeis que mostrem capacidade de arcar com os custos trabalhistas envolvidos na prestação do serviço;
- A contratada deverá responsabilizar-se pela remuneração dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados, por despesas de transportes e alimentação, assim como por todos e quaisquer encargos sociais, trabalhistas e tributários decorrentes do contrato;
- A Contratada deverá retirar das instalações, imediatamente após o recebimento da solicitação formal correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da Contratante, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da contratante;
- A proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnico operacional, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a proponente tenha prestado ou esteja prestando serviços de manutenção em extintores.

4.2. Definição e justificativa da natureza do serviço

Os equipamentos de combate a incêndio instalados nas edificações do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina HU-UFSC/Ebserh devem estar sempre disponíveis e em boas condições de operação para uso em caso de emergência, conforme estabelece NBR 12.962/2013 da ABNT, o órgão de fiscalização estadual, o Corpo de Bombeiro de Santa Catarina, visando não só o cumprimento da legislação, mas sobretudo a proteção das pessoas, das instalações e dos equipamentos.

Trata-se de serviço comum, por possuir características que podem ser encontrados no mercado, sendo possível obter cotações com diversas empresas da área e fazem parte das atividades acessórias de competência da instituição.

Para tal é necessária a contratação de empresa especializada para a realização das manutenções de 2º e 3º nível, sob demanda, nos extintores de incêndio das edificações do hospital visto que não existe no HU-UFSC/Ebserh pessoal técnico capacitado e certificado para realização dessas manutenções.

A falta de manutenção nos prazos estabelecidos pela legislação pode implicar em falha de funcionamento de elementos que compõem o sistema de segurança, o que em caso de incêndio irá contribuir para perdas incalculáveis no que diz respeito proteção das pessoas e do patrimônio da Instituição.

Sendo assim, a contratação deste serviço é de extrema importância para a segurança dos ocupantes das edificações do Hospital Universitário do HU-UFSC/Ebserh e das instalações/equipamentos deste, sobretudo considerando que as edificações do HU-UFSC/Ebserh não possuem sistema de detecção precoce de incêndio e que os meios de combate a incêndio são limitados devido à disponibilidade apenas de recursos tais como extintores e hidrantes, sendo que os extintores são o único recurso existente nas instalações destinados ao combate à princípio de incêndio.

A não contratação implicará na contraindicação à utilização das edificações do hospitalar Universitário HU-UFSC /Ebserh pela unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - SOST até a regularização dos meios de combate a incêndio, conforme estabelecido pela Legislação Trabalhista aplicável e Normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

A manutenção dos meios de combate a incêndio do Hospital Universitário do HU-UFSC/Ebserh é um pré-requisito para acreditação da instituição junto à JCI ("Joint Commission International"), órgão este responsável por certificar hospitais quanto a padrões de segurança e qualidade na assistência médico-hospitalar.

4.3. Duração inicial do contrato de prestação de serviços

O(s) Contrato(s) a ser(em) firmado(s) vigorá(ão) por 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de suas assinaturas, podendo ser prorrogados sucessivas vezes, no interesse comum das partes contratantes, até o limite de 60 (sessenta) meses ou 5 (cinco) anos, de acordo com o disposto no artigo 71 da Lei nº13.303/2016.

O período de contratação é de 24 (vinte e quatro) meses para tornar a contratação mais atrativa, pois tal condição contribui para mitigar os riscos de uma eventual necessidade de realização de uma nova contratação do serviço em tela e atende aos princípios da economicidade, razoabilidade, competitividade e interesse público.

Quando convocado para a assinatura do(s) Contrato(s) o(s) ADJUDICATÁRIO(S) dever(ão) atender à(s) convocação(ões) no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à (s) contratação(ões), sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência.

O prazo para assinatura poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo ADJUDICATÁRIO durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo HU-UFSC/Ebserh.

Por ocasião da assinatura do(s) Contrato(s), verificar-se-á por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e de outros meios se os ADJUDICATÁRIO(S) se encontram em situação regular, ou seja, se mantém as condições de habilitação.

4.4. Critérios de sustentabilidade ambiental

A execução dos serviços deverá atender, no mínimo: a práticas de sustentabilidade ambiental de acordo com o que determina a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, tendo como referência o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e o Guia Prático de Licitações Sustentáveis da CJU/SP- 3ª Edição da Advocacia Geral da União (AGU);

Nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, deverão ser adotadas as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;

realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6, de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006;

respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257, de 30 de junho de 1999.

5. Levantamento de Mercado

Com base em contratações anteriores neste HU-UFSC, conforme pregão eletrônico nº 289/2019, de serviços de retestes e recargas de extintores, bem como testes hidrostáticos e fornecimento e instalação de mangueiras de combate a incêndio, onde o valor foi aproximado de R\$ 33.256,00, levando em conta esse valor para o período de 12 meses. As pesquisas de preços realizadas com fornecedores para a nova contratação, levando em conta o período de 24 meses, do serviço recarga de extintores, testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio, fornecimento e instalação de extintores, mangueiras de incêndio, acessórios (placas de identificação, suporte de parede, suporte tripé, lacres, esguichos, vidro para abrigo de hidrante) e manutenção de 2º e 3º nível, sob demanda, em extintores de incêndio de diversos tipos, com fornecimento de peças, sob demanda, está de acordo e se faz necessária para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares.

5.1. A licitação deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, sendo a pesquisa de preços entendida como um procedimento prévio e indispensável para estimativa de custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para cobrir despesas decorrentes da contratação e servir de parâmetro objetivo para julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

Diante disso, a pesquisa de preços e a previsão estimativa de custos serão confeccionadas com base na Lei 13.303/2016, na Norma Operacional nº02/2019/DAI-Ebserh (13/09/2019) e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE.

5.2. O Art.3º da Norma Operacional nº2/2019/DAI-Ebserh, prevê a utilização dos seguintes parâmetros para pesquisa de preços:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <https://paineldeprescos.planejamento.gov.br/>.

II - Contratações similares de outros entes públicos, vigentes ou encerrados nos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da pesquisa de preços.

III - Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data de acesso;

IV - Pesquisa com fornecedores, desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 90 (noventa) dias.

6. Descrição da solução como um todo

Os equipamentos de prevenção e combate a incêndio devem estar sempre disponíveis, com as suas manutenções em dia e em boas condições de operação e uso em caso de emergência. Sendo assim a contratada deverá realizar os serviços conforme as exigências estabelecidas na NBR 12.962/2013 da ABNT, NBR 12.963/2021 da ABNT, Instruções Normativas IN nº 3 e IN nº 4 do órgão de fiscalização estadual, o Corpo de Bombeiro de Santa Catarina, Lei Estadual 15.124/10, Lei Estadual 16.157/13.

6.1. O serviço para recarga de extintores, testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio, fornecimento e instalação de extintores, mangueiras de incêndio, acessórios (placas de identificação, suporte de parede, suporte tripé, lacres, esguichos, vidro para abrigo de hidrante e manutenção de 2º e 3º nível, sob demanda, em extintores de incêndio de diversos tipos, com fornecimento de peças, sob demanda, para atender às necessidades do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina, filial da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares deverão ser realizados por empresa especializada, visto que não existe no HU-UFSC/Ebserh pessoal técnico capacitado e certificado para realização dessas manutenções.

6.2. Contratação de empresa especializada para a execução de serviço para recarga de extintores, testes hidrostáticos de mangueiras de incêndio, fornecimento e instalação de extintores, mangueiras de incêndio, acessórios (placas de identificação, suporte de parede, suporte tripé, lacres, esguichos, vidro para abrigo de hidrante e manutenção de 2º e 3º nível, sob demanda, em extintores de incêndio de diversos tipos, com fornecimento de peças, sob demanda, para um período inicial de 24 (vinte e quatro) meses, utilizando a modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica.

6.3. Conforme o Regulamento de Licitações de Contratos da Ebserh, em consonância ao Art. 3º, parágrafo IV, será adotada a modalidade de licitação denominada Pregão, na forma eletrônica, em portais de compras de acesso público na internet.

6.4. Sugere-se a licitação na modalidade pregão eletrônico - licitação tradicional, visando garantir, entre outros, o princípio da eficiência e competitividade.

6.5. O Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC/Ebserh celebrará, com a Contratante, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para futura contratação.

6.6. Os serviços contratados serão executados a partir da retirada dos lotes de equipamentos (extintores) e mangueiras de incêndio das instalações da contratante pela contratada que realizará as manutenções em suas instalações, com posterior devolução dos equipamentos devidamente mantencionados às suas locações de origem em todas as unidades físicas e anexos do HU-UFSC/Ebserh, localizado na R. Profa. Maria Flora Pausewang, s/n - Trindade, em Florianópolis-SC, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 12h00min e de 13h00min às 16h00min, previamente agendadas por e-mail.

6.7. A falta de manutenção nos prazos estabelecidos pela legislação pode implicar em falha de funcionamento de elementos que compõem o sistema de segurança, o que em caso de incêndio irá contribuir para perdas incalculáveis no que diz respeito proteção das pessoas e do patrimônio da Instituição.

6.8. A não contratação implicará na contraindicação à utilização das edificações do hospitalar Universitário HU-UFSC /Ebserh pela unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho - SOST até a regularização dos meios de combate a incêndio, conforme estabelecido pela Legislação Trabalhista aplicável e Normas do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Em virtude de se tratar de equipamentos específicos, não é possível informar uma memória de cálculo de consumo no ano, pois deverá ser regularizado a totalidade no ano vigente, pois os equipamentos extintores de incêndio têm sua validade de recarga anual e testes hidrostáticos a cada cinco (5) anos, e as mangueiras de incêndio devem ser realizados os testes hidrostáticos a cada ano, assim não é solicitado o reparo para cada unidade utilizada durante o ano, pois temos um estoque de reserva para os casos de utilização, e esse utilizado é deixado em estoque para que no final de cada ano seja solicitado os reparos do total de extintores existentes no HU-UFSC, mesmo os que não foram utilizados. Sendo assim, o cálculo de consumo por ano será a totalidade de equipamentos existentes no HU-UFSC, sendo 102 unidades extintoras de água pressurizada, 83 unidades extintoras de CO2 4KG, 52 unidades extintoras de CO2 6KG, 61 unidades extintoras de pó químico seco de 4 KG, 23 unidades extintoras de pó químico seco de 6 KG e 30 unidades extintoras de ABC, totalizando 351 unidades extintoras e 268 mangueiras de incêndio, posicionados em todas as áreas do HU. Assim, será solicitado anualmente 351 recargas de extintores e 268 testes hidrostáticos em mangueiras de incêndio, seguindo exigências de Leis e normas específicas sobre o assunto.

7.2. Estimativa das quantidades a serem contratadas

--	--	--	--	--	--	--	--

GRUPO	ITEM	CATMAT	CATSER	NATUREZA DE DESPESA	DISCRIMINAÇÃO	Tipo de Manutenção	Quantidade total para 24 meses
001	1		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de Água Pressurizada - 10 L	RETESTE - Manutenção Nível 3	102
	2		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de Água Pressurizada - 10 L	RECARGA - Manutenção de Nível 2	204
	3		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de CO2 – 4 Kg	RETESTE - Manutenção Nível 3	83
	4		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de CO2 – 4 Kg	RECARGA - Manutenção de Nível 2	166
	5		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de CO2 – 6 Kg	RETESTE- Manutenção Nível 3	52
	6		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de CO2 – 6 Kg	RECARGA - Manutenção de Nível 2	104
	7		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de Pó Químico Seco – 4 Kg	RETESTE- Manutenção Nível 3	61
	8		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de Pó Químico Seco – 4 Kg	RECARGA - Manutenção de Nível 2	122
	9		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de Pó Químico Seco – 6 Kg	RETESTE- Manutenção Nível 3	23
	10		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor de Pó Químico Seco – 6 Kg	RECARGA - Manutenção de Nível 2	46
					Serviço em Extintor		

11		3662	3.3.90.39.20	ABC - 4 kg	RETESTE- Manutenção Nível 3	30
12		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Extintor ABC - 4 kg	RECARGA - Manutenção de Nível 2	60
13		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Teste Hidrostático de Mangueira 1 ½, 15 m	ENSAIO HIDROSTATICO	92
14		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Teste Hidrostático de Mangueira 1 ½ 20 m	ENSAIO HIDROSTATICO	4
15		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Teste Hidrostático de Mangueira 1 ½ 25 m	ENSAIO HIDROSTATICO	4
16		3662	3.3.90.39.20	Serviço em Teste Hidrostático de Mangueira 2 ½, 15 m	ENSAIO HIDROSTATICO	168
17	485199		3.3.90.30.20	Fornecimento de possíveis peças, sob demanda, conforme relação do subitem 1.4 e 1.5 (item sem disputa de lances)	Fornecimento	R\$ 22.000,00,

7.3. Peças de extintores

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DA PEÇA	QUANTIDADE UNITÁRIO
1	MANÔMETRO Para Extintor de PQSP BC/ABC- AGP	20
2	VÁLVULA PARA EXTINTORES DE PQSP	10
3	VÁLVULA PARA EXTINTORES DE CO ²	10
4	MANGUEIRA PARA EXTINTOR PQSP	5

5	MANGUEIRA PARA EXTINTOR CO ²	5
6	MANGUEIRA PARA EXTINTOR AGP 10 L	5
7	DIFUSOR PARA EXTINTOR CO ²	5
8	SIFÃO PARA EXTINTOR Para Extintor de PQSP/4 KG	10
9	SIFÃO PARA EXTINTOR De AGP	10
10	SIFÃO PARA EXTINTOR De CO ₂	10
11	TRAVA EXTINTOR INCÊNDIO 5 CM, MATERIAL METAL MACIÇO, TIPO PINO	10
12	ANEL ORING	351
13	PERA PARA EXTINTOR	10
14	LACRE PARA EXTINTORES	351
15	PESAGEM DE CO ₂	135
16	DECAPAGEM E PINTURA DE EXTINTORES	100
17	PUNHO Para extintor de CO ₂	5

7.4. Mangueiras Reprovadas

ITEM	ESPECIFICAÇÕES - MANGUEIRA	QUANTIDADE UNITÁRIO
1	Mangueira 1 ½ 20 m (em caso de condenação no teste hidrostático)	1
2	Mangueira 1 ½ 20 m (em caso de condenação no teste hidrostático)	1
3	Mangueira 1 ½ 25 m (em caso de condenação no teste hidrostático)	1
4	Mangueira 2 ½, 15 m (em caso de condenação no teste hidrostático)	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Conforme Art. 34 da Lei 13.303/16 e do art. 7º do RLCE 2.0, o valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificação na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 da Lei n.º 13.303/2016, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A equipe de planejamento da contratação (EPC) chegou à conclusão pelo não parcelamento do objeto, tendo em vista que cada pavimento do hospital HU-UFSC possui instalados em pontos devidamente dimensionados, conforme a carga de incêndio, diferentes tipos de unidades extintoras de incêndio, ou seja, água pressurizada, gás carbônico, Pó ABC e PQS (pó químico seco), assim, caso haja a adjudicação do objeto a 02 (duas) ou mais empresas licitantes e uma delas atrase ou não realize a manutenção do extintor dentro do prazo estabelecido neste termo de referência, essa ocorrência deixará a edificação irregular e impedirá a obtenção do AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros), além de colocar em risco a segurança da população e da edificação. Além disso, a fiscalização do contrato será mais eficiente, obtendo um controle mais preciso das quantidades e tipos de extintores retirados para a manutenção, bem como o controle das reposições desses equipamentos.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Para a viabilidade e contratação desta demanda, este processo tem correlação com a contratação anterior neste HU-UFSC, conforme pregão eletrônico nº 289/2019 e processo SEI de Nº 23820.010942/2019-66, onde o objeto de contratação foi os serviços de retestes e recargas de extintores, bem como testes hidrostáticos e fornecimento e instalação de mangueiras de combate a incêndio para um período de 12 meses.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. No contexto do planejamento estratégico do HU-UFSC/Ebserh, vislumbra-se a aderência da contratação proposta com as finalidades da empresa e com as temáticas que tratam das políticas de governança e sustentabilidade:

Pilar: Governança.

Objetivos estratégicos:

Empregar os recursos de maneira eficiente, visando à perenidade e ao equilíbrio da Rede;

Gerir com competência, agilidade e transparência, garantindo continuidade das atividades na rede.

Valor: Ser sustentável para cuidar sempre. Direcionadores do modelo operacional:

Escala, eficiência e eficácia; Transparência;

Sustentabilidade econômica, social e ambiental em Rede.

Nesse contexto, a contratação constitui atividade de suporte ao atingimento de resultados nas políticas públicas e à finalidade institucional da EBSEH.

Registre-se, ainda, que a contratação está relacionada à Iniciativa Estratégica nº 3.01 - Programa de excelência em Governança Pública: modelo TCU e rede Ebserh, elencada no painel de contribuição decorrente da estratégia da instituição.

11.2. As despesas decorrentes da contratação prevista serão programadas em dotação orçamentária que correrá à conta do Orçamento do Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina ou Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – Filial - Ebserh, Unidade Gestora 155913 e UGR 155745, conforme mencionada a seguir:

- Programa de Trabalho 10302501885850042;
- PTRES 172852;
- Natureza de Despesa 339039 e 339030;
- Fonte: 1002A0000H
- PI . UGM30000000

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A contratação visa atender a demanda das necessidades contínuas de manutenções e recargas obrigatórias dos extintores e testes hidrostático das mangueiras de incêndio, mantendo-os dentro dos padrões técnicos e legais, estando sempre em correto, bom e adequado estado de funcionamento e manutenção, além de garantir o atendimento aos critérios e legislações pertinentes.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de adequação das instalações atuais para a instalação dos equipamentos bem como não haverá o remanejamento dos equipamentos dos pontos atuais em que estão localizados.

13.2. Segundo cita o Regulamento de Licitações e Contratos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSEH, art. 28, XI: "providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização" informamos que para a efetivação deste processo de compra, não há necessidade de capacitação de servidores ou de empregados.

O Hospital Universitário da Universidade Federal de Santa Catarina UFSC/Ebserh designará um gestor e um fiscal do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 05 /2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, e do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016.

13.3. Ao gestor caberá:

- Guarda, controle e organização dos documentos;
- Acompanhamento burocrático do contrato;
- Encaminhamento da documentação ao Setor de Administração para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a alteração do registro de preços, aplicação de sanções administrativas, cancelamentos, dentre outros;
- Resolução dos incidentes fora da alçada do fiscal;
- Corrigir, no âmbito de sua esfera de ação e no tempo certo, eventuais irregularidades ou distorções que existam;
- Receber, conferir e atestar as faturas/notas de fornecimento dos bens contratados.

13.4. Ao fiscal caberá:

- Receber provisoriamente os bens, disponibilizando local na data e horário estabelecidos no Edital;
- Verificar minuciosamente e no prazo fixado a conformidade do serviço recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local de entrega, desde que observadas às normas de segurança; notificar o fornecedor a ocorrência de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens contratados;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive no que tange à garantia e correção de defeitos verificados durante a vigência da mesma;
- Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados por representante legal da contratada, bem como atestar as notas fiscais/faturas durante a vigência do contrato e contratações delas provenientes, juntamente com o gestor.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. Na execução dos serviços, a contratada deverá obedecer às disposições da Resolução CONAMA nº 340, de 25/09/2003 e da Instrução Normativa Ibama, nº 5, de 14 de fevereiro de 2018, nos procedimentos de recolhimento, acondicionamento, armazenamento e transporte das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDOs abrangidas pelo Protocolo de Montreal (notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano), obedecendo às seguintes diretrizes:

a) não é permitida a liberação intencional de substância controlada na atmosfera durante as atividades que envolvam sua comercialização, envase, recolhimento, regeneração, reciclagem, destinação final ou uso, assim como durante a instalação, manutenção, reparo e funcionamento de equipamentos ou sistemas que utilizem essas substâncias;

b) durante os processos de retirada de substâncias controladas de equipamentos ou sistemas, é obrigatório que as substâncias controladas sejam recolhidas apropriadamente e destinadas aos centros de regeneração e/ou incineração;

c) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final;

d) As substâncias a que se refere este artigo devem ser acondicionadas adequadamente em recipientes que atendam a norma aplicável;

e) é vedado o uso de cilindros pressurizados descartáveis que não estejam em conformidade com as especificações da citada Resolução, bem como de quaisquer outros vasilhames utilizados indevidamente como recipientes, para o acondicionamento, armazenamento, transporte e recolhimento das SDOs CFC-12, CFC-114, CFC-115, R-502 e dos Halons H-1211, H-1301 e H-2402;

f) quando os sistemas, equipamentos ou aparelhos que utilizem SDOs forem objeto de manutenção, reparo ou recarga, ou outra atividade que acarrete a necessidade de retirada da SDO, é proibida a liberação de tais substâncias na atmosfera, devendo ser recolhidas mediante coleta apropriada e colocadas em recipientes adequados, conforme diretrizes específicas do artigo 2º e parágrafos da citada Resolução;

g) a SDO recolhida deve ser reciclada in loco, mediante a utilização de equipamento projetado para tal fim que possua dispositivo de controle automático antitransbordamento, ou acondicionada em recipientes adequados e enviada a unidades de reciclagem ou centros de incineração, licenciados pelo órgão ambiental competente.

g1) quando a SDO recolhida for o CFC-12, os respectivos recipientes devem ser enviados aos centros regionais de regeneração de refrigerante licenciados pelo órgão ambiental competente, ou aos centros de coleta e acumulação associados às centrais de regeneração.

g2) É obrigatória a retirada de todo residual de substâncias controladas de suas embalagens antes de sua destinação final ou disposição final.”

14.2. Em observância à Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19 de janeiro de 2010, faz-se necessário, sempre que possível, que:

- que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

15. Classificação do ETP

15.1. Este ETP classifica-se como Não Sigiloso, nos termos da Lei nº 12.527/ 2011.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Boletim de Serviço - 38146149

MARCIO ANDRE ANZOATEGUI

Membro da comissão de contratação

Despacho: Boletim de Serviço - 38146149

ALEXSANDRO BONILHA DA SILVA

Membro da comissão de contratação

Despacho: Boletim de Serviço - 38146149

ALEX FABIANO RODRIGUES DIAS

Membro da comissão de contratação

Despacho: Boletim de Serviço - 38146149

DIANA MARAGNO MINATTO

Membro da comissão de contratação

Despacho: Boletim de Serviço - 38146149

SEBASTIAO HENRIQUE VASCONCELOS DA COSTA

Membro da comissão de contratação

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme fundamentação acima, especialmente no que tange à solução de mercado escolhida, que inclui critérios e práticas de sustentabilidade, esta Equipe de Planejamento considera que a contratação é viável e razoável, além de ser necessária para o atendimento das necessidades e interesses do HU-UFSC.